

*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**

# Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.742

Belém - Quarta-feira, 28 de abril de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.203 a 2.212  
PORTARIAS Nºs. 719, 720 e 721  
DECRETOS

Do Governo do Estado

CONTRATO Nº 001/82

Da Secretaria de Estado de Agricultura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº EPT  
- 003/82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT -  
005/82 - AVISO

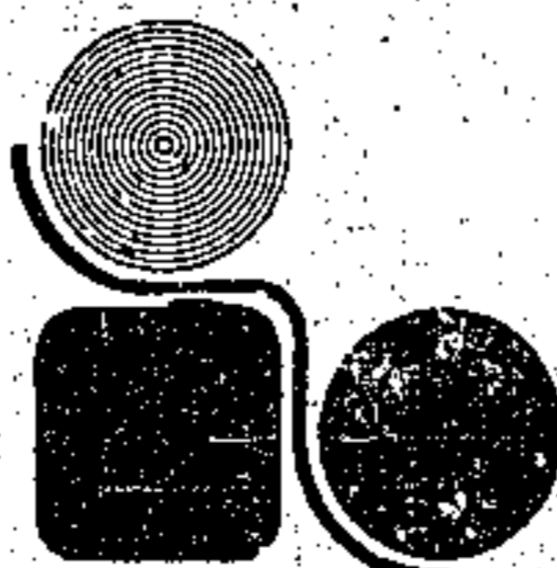
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EXTRATOS CONTRATUAIS

Do Centro de Processamento de Dados -  
C.P.D.

## 2 CADERNOS

52 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2203 DE 26 DE ABRIL DE 1982

Homologa a Resolução nº 001/82-CD, de 23 de março de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/82-CD, de 23 de março de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa novos níveis de remuneração para os servidores da FEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de março de 1982, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001/82-CD DE 23/03/1982

Assunto: Fixa novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

- Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 1982, que, entre si, celebram, Sindicato dos Professores de Belém e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém;

- Considerando o INPC para o mês de março de 1982;

- Considerando, ainda, os termos do Art. 18, I-tem VI do Estatuto da FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará, nos termos da presente Resolução, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo Único - Nos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV, já está incluído o Adicional de Produtividade de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 23 de março de 1982.

Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Presidenta do Conselho Diretor da FEP

### ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	SALÁRIOS
Superintendente Geral	187.141,00
Diretor de Unidade de Ensino Superior	183.891,40
Superintendente Adjunto	140.122,00
Vice-Diretor de Unidade de Ensino Superior	127.929,00
Diretor de Departamento	114.825,10
Assessor de Direção	114.825,10
Chefe de Gabinete	104.527,00
Assessor Especial	104.527,00
Assessor de Processamentos de Dados	89.000,00

### ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Gratificação
	Cr\$
Chefe de Divisão	13.000,00
Chefe de Setor	11.260,90
Coordenador de Biblioteca	11.260,90
Coordenador do Serviço Médico	11.260,90

### ANEXO III

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Secretário de Unidade de Ensino Superior	108.454,30
Secretário do Gabinete, Assessor Jurídico, Assessor Técnico	67.438,40
Assistente Administrativo	59.348,30
Técnico de Laboratório	45.363,00
Agente Administrativo	45.363,00
Biblioteconomista, Enfermeiro, Médico, Assistente Social, Técnico em Assuntos Educacionais, Estatístico	45.756,60
Mestre de Oficina, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Enfermagem	30.391,50
Auxiliar Administrativo, Secretário dos Conselhos, Assessor dos Conselhos, Chefe de Residência	30.651,20
Auxiliar de Disciplina	23.177,30
Motorista	23.925,00
Servente, Mensageiro, Contínuo, Vigia	22.978,50
Estagiário de Nível Superior	2 valores de referência.
Estagiário de Nível Médio	1 valor de referência.
REGIME DE 15 HORAS SEMANAIS: Médico, Assessor Contábil, Dentista	24.191,20

### ANEXO IV

	Cr\$
Salário Aula para 2º Grau	379,80
Salário Aula para o 3º Grau	766,06



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

Professor Responsável e Professor

Titular 87.112,70

Professor Auxiliar e Professor Assistente 57.048,60

### DECRETO Nº 2204 DE 26 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre Inclusão de servidor em classe su-  
perior da Categoria Funcional Professor de En-  
sino de 1º Grau e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de  
suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no  
Decreto nº 2.097, de 21.01.82,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluída na classe "E", da Categoria  
Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, do Grupo  
Magistério, atualmente integrante da classe "B", da re-  
ferida Categoria Funcional, a servidora Maria Mercês  
Martins de Oliveira, lotada na Secretaria de Estado de  
Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida  
no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servi-  
dora as anotações que se fizerem necessárias em de-  
corrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a  
26.03.82, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26  
de abril de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Secretária de Estado de Educação, em exercício

### DECRETO Nº 2205 DE 26 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre reversão de cargo no Quadro de  
Cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 91, Item IV da Consti-  
tuição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revertido 1 (um) cargo de Classe  
"B" para a Classe "A", da Categoria Funcional CONTA-  
DOR do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SU-  
PERIOR, Código GEP-ANS-600 no Quadro de Cargos  
da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26  
de abril de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO Nº 2206 DE 26 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre transposição e transformação de  
cargos, empregos e funções no Quadro de Car-  
gos da Administração Pública Estadual e dá ou-  
tras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e nos Decretos nºs 1.648, de 22.06.81, 1.061, de 17.10.80 e 10.772, de 11.08.78,

## DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma dos anexos I e I-A para as Categorias Funcionais PROFESSOR DE ENSINO DE 2º GRAU, do Grupo MAGISTÉRIO; TÉCNICO DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, e AGENTE DE SAÚDE do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO; AGENTE DE PORTARIA do Grupo TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA; os cargos, funções e empregos, cujos ocupantes relacionados nos anexos II e II-A deste Decreto se habilitaram em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de Estruturação dos referidos grupos nºs 1.648, de 22.06.81, 1.061, de 17.10.80 e 10.772 de 11.08.78.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das unidades referidas nos Anexos II e II-A, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automati-

camente aos servidores relacionados nos anexos II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família e especificamente aos servidores integrantes da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 2º GRAU a gratificação pelo exercício de horas aulas extras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício

ITALO CLAUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

ANEXO I						LOTAÇÃO		
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ						Dec. nº 11.153 de		
GABINETE DO GOVERNADOR						de 14.03.79.		
QUADRO PERMANENTE								
Grupo: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA; GEP-TP-1.100 (art. 1º do Decreto 2206 de 26 de abril de 1982).								
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
01	Servente	S/REF.	01	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	26	19
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	26	26
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	35	33
01			01				87	78

ANEXO I						LOTAÇÃO		
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ						Dec. 1.166 de 26.11.80,		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA						237 de 20.08.79, alterado		
QUADRO PERMANENTE						pelo 608; de 30.03.80.		
Grupo: GEP-ANM-800, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 2206 de 26 de abril de 1982)								
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
05	Atendente	REF. II	05	GEP-ANM-805.2	Agente de Saúde	B	680	171
-	-	-	-	GEP-ANM-805.1	Agente de Saúde	A	1.050	806
05			05				1.730	977
-	-	-	-	GEP-ANM-805.3	Técnico em Laboratório	C	51	10
-	-	-	-	GEP-ANM-805.2	Técnico em Laboratório	B	51	36
01	Instrumentador Dentário	S/REF.	01	GEP-ANM-805.1	Técnico em Laboratório	A	68	48
01			01				170	94
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	172	08
-	-	-	-	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	172	43
01	Servente	S/REF.	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	230	152
01			01				574	202

**ANEXO I**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**QUADRO PERMANENTE**  
 Grupo: MAGISTÉRIO, GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto 2206 de 26 de abril de 1982).

**LOTAÇÃO**  
 Decreto nº 1.648, de  
 22.06.81.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim bolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação			
04	Professor	-	04	GEP-M-403.3	Professor de Ensino de 1º Grau.	C	900	345
-	-	-	-	GEP-M-403.2	Professor de Ensino de 1º Grau.	B	900	793
-	-	-	-	GEP-M-403.1	Professor de Ensino de	A	1.200	1.200
04			04				3.000	2.338

**ANEXO I - A**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**  
**TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO**  
 Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto nº 2206 de 26 de abril de 1982)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nºs de Empregos Transformados	Código	Denominação	Classe
01	Enumerador	01	GEP-ANM-814.2	Auxiliar de Informática	B

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS  
 E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A  
 QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 2206 DE  
 26 DE ABRIL DE 1982.**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**QUADRO PERMANENTE**  
 Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, Códig-  
 go GEP-ANM-800

Categoria Funcional: AGENTE DE SAÚDE,  
 GEP-ANM-803

Classe "A", Código GEP-ANM-803.1

- 01 - Benedita Mendes de Carvalho (Almeirim)
- 02 - Clara Pacheco de Oliveira (Almeirim)
- 03 - Luzia dos Santos Lima (Almeirim)
- 04 - Sebastião Pereira da Costa (Bagre)

05 - Terezinha de Jesus Cavalcante Dias (Itupiranga)  
 Categoria Funcional: TÉCNICO DE LABORATÓRIO;  
 GEP-ANM-805

Classe: "A", GEP-ANM-805.1

- 01 - Joercio Castro Nascimento (Bagre)

Grupo: TRANSPORTE OFICIAL DE PORTARIA,  
 GEP-TP-1.100

Categoria Funcional: AGENTE DE PORTARIA,  
 GEP-TP-1.102

Classe: "A", GEP-TP-1.102.1

- 01 - Maria Macedo Correa (Bagre)

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Grupo: TRANSPORTE OFICIAL DE PORTARIA;  
 GEP-TP-1.100

Categoria Funcional: AGENTE DE PORTARIA,  
 GEP-TP-1.102

Classe: "A", GEP-TP-1.102.1

- 01 - Nilton José Correa (Salinas)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Grupo: MAGISTÉRIO, GEP-M-400

Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 2º  
 Grau, Código GEP-M-403

Classe: "C", GEP-M-403.3

- 01 - Francisco Siqueira Soeira (EE: 2º G. Bertoldo Nu-  
 nes - Vigia)

- 02 - Maria José de Souza Mendes (EE. 2º G. Visconde  
 de Souza Franco)

- 03 - Maria Rosa Fonseca Benzecruz (EE. 2º G. Deodoro  
 de Mendonça)

- 04 - Walter José Mendes Paschoal (CEAM)

**ANEXO II-A**

**OCUPANTES DE EMPREGO TRANSFORMADO A QUE  
 SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2206 DE 26  
 DE ABRIL DE 1982.**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO**

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO,  
 GEP-ANM-800

Categoria Funcional: AUXILIAR DE INFORMÁTICA,  
 GEP-ANM-814

Classe: "B" GEP-ANM-814.2

- 01 - Luiz Guilherme Monteiro Neves

DECRETO Nº 2.207, DE 26 DE ABRIL DE 1982.  
Reserva área de terras no município de Marabá, para fim exclusivo de implantação de projeto agro-industrial destinado à produção de álcool.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 91 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe o artigo 59 do Decreto-Lei nº 57/69 de 22 de agosto de 1969 e artigo 137, § 3º e alínea "j" do art. 139 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Regulamento Geral do ITERPA aprovado pelo Decreto nº 10.427 de 24 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no item VIII da Resolução da Covate nº 09, de 11 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294, que autoriza a alienação de terras pelo Estado, objetivando a implantação de projetos de interesse econômico e social e integração no programa de desenvolvimento do Estado, que a seu critério possuam relevo excepcional;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa Empreendimentos Marabá Ltda., através do Processo nº II.301/81-ITERPA;

CONSIDERANDO que, cabe ao Estado através de seus órgãos, colaborar na execução do Programa Nacional do Alcool — PROÁLCOOL, instituído através do Decreto Federal nº 76.592 de 14 de novembro de 1975;

CONSIDERANDO que esse programa de interesse nacional, consolidado através do Decreto nº 80.762, de 18 de novembro de 1977, se reveste de caráter prioritário em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado pela empresa veio a ser julgado pelo IDESP como de relevante interesse econômico-social para o Estado;

CONSIDERANDO que a política de implantação do Projeto Nacional do Alcool dá ênfase aos aspectos de redução de disparidades regionais de renda e disponibilidade de fatores de produção para as atividades agrícolas e industrial;

DECRETA:

Art. 1º — Fica reservada para o fim específico de implantação de Projeto Agro-Industrial destinado à produção de álcool, uma área de terras do Estado situada no município de Marabá, medindo aproximadamente 40.000 ha. (quarenta mil hectares), cujo perímetro abrange a seguinte descrição: Partindo do Ponto 1 — com coordenadas geográficas estimadas em 05º50'45" Sul e 50º20'30" WGR, segue com rumo verdadeiro de 00º00' Norte e uma distância de 10.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 2 — de coordenadas geográficas estimadas 05º45'22" Sul e 50º20'30" WGR, segue daí, com um rumo verdadeiro de 90º00' E e uma distância de 6.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 3 — com coordenadas geográficas estimadas de 05º45'22" Sul e 50º17'16" WGR, daí, segue por uma linha reta com um rumo verdadeiro de 00º00' Norte e uma distância de 5.000m (aproximadamente) até o Ponto 4 — que tem como coordenadas geográficas estimadas 05º42'28" Sul e 50º17'16" WGR, daí, inflete a linha do perímetro com um rumo de 90º00' E e uma distância de 6.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 5 — com coordenadas geográficas es-

timadas de 05º42'28" Sul e 50º13'17" WGR, segue daí, por uma linha reta e sêca com um rumo verdadeiro de 00º00' Norte e uma distância de 5.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 6 — com coordenadas geográficas estimadas de 05º39'54" Sul e 50º13'17" WGR, daí, segue por uma linha reta com um rumo verdadeiro de 90º00' E e uma distância de 12.400m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 7 — localizado na margem direita do Rio Ita-caiúnas e que como coordenadas geográficas estimadas 05º59'54" Sul e 50º07'50" WGR, daí inflete num rumo verdadeiro de 00º00' Sul e uma distância de 20.000m até encontrar o Ponto 8 — com coordenadas geográficas estimadas de 05º50'45" Sul e 50º07'50" WGR, segue daí com um rumo verdadeiro de 90º00' W e uma distância de 24.600m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 1 — inicial do polígono. O perímetro correspondente apresentou uma área total de aproximadamente 40.000 ha. (quarenta mil hectares).

Art. 2º — Fica vedada, pelas características de que se reveste a referida área, a sua utilização e/ou destinação para outro fim que não aquele previsto no artigo anterior.

Art. 3º — O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, na qualidade de executor da Política Fundiária do Estado, implementará as medidas necessárias para a alienação da área, nos termos previstos pela Legislação de Terras em vigor.

Art. 4º — O ITERPA, através de portaria fixará prazo para a implementação e conclusão do projeto, estabelecendo condições e encargos para a fiel execução da regularização pretendida.

Art. 5º - Ficam desde logo ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes sobre a área reservada, constatadas por Vistoria a ser realizada no imóvel.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº.....)

DECRETO Nº 2208, DE 26 DE ABRIL DE 1982.  
Reserva área de terras no município de Marabá, para fim exclusivo de implantação de projeto agro-industrial destinado à produção de álcool.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, na forma do art. 91 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe o art. 59 do Decreto-Lei nº 57/69 de 22 de agosto de 1969 e art. 137, § 3º e alínea "j" do art. 139 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427 de 24 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no item VIII da Resolução da Covate nº 09 de 11 de dezembro de

1979, aprovado pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294, de 23.12.1980, que autoriza a alienação de terras pelo Estado, objetivando a implantação de projetos de interesse econômico e social e integração no programa de desenvolvimento do Estado, que a seu critério possuam relevo excepcional;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa Empreendimentos Itacaiúnas Ltda., através do Processo nº 11.302/81-ITERPA;

CONSIDERANDO que, cabe ao Estado através de seus órgãos, colaborar na execução do Programa Nacional do Alcool — PROÁLCOOL, instituído através do Decreto Federal nº 76.592 de 14 de novembro de 1975;

CONSIDERANDO que esse programa de interesse nacional, consolidado através do Decreto nº 80.762, de 18 de novembro de 1977, se reveste de caráter prioritário em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado pela empresa veio a ser julgado pelo IDESP como de relevante interesse econômico-social para o Estado;

CONSIDERANDO que a política de implantação do Projeto Nacional do Alcool dá ênfase aos aspectos de redução de disparidades regionais de renda e disponibilidades de fatores de produção para as atividades agrícola e industrial.

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica reservada para o fim específico de implantação de projeto agro-industrial destinado à produção de álcool, de uma área de terras do Estado situada no município de Marabá, medindo aproximadamente 40.000 ha (quarenta mil hectares), cujo perímetro abrange a seguinte descrição: "Memorial Descritivo de uma sorte de terras pertencente à Empreendimentos Itacaiúnas Ltda., situada no município de Marabá-Pa., com as seguintes características e confrontações: Partindo do Ponto A com coordenadas geográficas estimadas de 05°50'45" Sul e 50°23'42" WGR, segue daí por uma linha reta e seca com rumo verdadeiro de 00°00' Norte e uma distância de 5.000m (aproximadamente), até encontrar o Ponto B com coordenadas geográficas estimadas de 05°48'04" Sul e 50°23'42" WGR, daí, inflete por uma linha reta e seca com um rumo verdadeiro de 90°00' W e uma distância de 1.900m (aproximadamente) até encontrar o Ponto C com coordenadas geográficas estimadas de 05°48'04" Sul e 50°24'35" WGR, segue daí com o rumo verdadeiro de 00°00' Norte e uma distância de 5.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto D de coordenadas geográficas estimadas de 05°45'22" Sul e 50°24'35" WGR, daí, segue por uma linha reta e seca num rumo de 90° W e uma distância de 4.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto E com coordenadas geográficas estimadas de 05°45'22" Sul e 50°26'59" WGR. Inflete daí, por uma linha reta e seca com um rumo verdadeiro de 00°00' Norte e uma distância de 10.200m até encontrar o Ponto F com coordenadas geográficas estimadas de 05°39'54" Sul e 50°26'59" WGR, prossegue daí com um rumo verdadeiro de 90°00' E, e uma distância de 12.000m até encontrar o Ponto G com coordenadas geográficas estimadas de 05°39'54" e 50°20'30" WGR, daí inflete por uma linha reta e seca num rumo de 00°00' Norte e uma distância de 5.000m (aproximadamente) até o Ponto H de coordenadas geográficas

estimadas 05°37'10" Sul e 50°20'30" WGR, deste ponto, prossegue a linha do perímetro com um rumo verdadeiro de 90°00' E e uma distância de aproximadamente 11.700m até encontrar o Ponto I com coordenadas geográficas estimadas de 05°37'10" Sul e 50°13'57" WGR, deste ponto, inflete por uma linha reta e seca num rumo verdadeiro de 00°00' Norte e uma distância de 5.000m aproximadamente até o Ponto J com coordenadas geográficas estimadas de 05°34'30" Sul e 50°13'57" WGR, daí, inflete por uma linha reta e seca com um rumo de 90°00' E e uma distância aproximadamente de 6.000m até encontrar o Ponto K com coordenadas geográficas estimadas de 05°34'30" Sul e 50°10'48" WGR, segue daí uma linha reta e seca num rumo de 00°00' Sul e uma distância de 10.000m até encontrar o Ponto L com coordenadas geográficas estimadas de 05°39'54" Sul e 50°10'48" W, daí, prossegue a linha do polígono com um rumo de 90°00' W e uma distância de 6.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto M com coordenadas geográficas estimadas de 05°42'28" Sul e 50°17'16" WGR, segue daí por uma linha reta e seca num rumo de 00°00' Sul e uma distância de 5.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto N com coordenadas geográficas estimadas de 05°42'28" Sul e 50°13'57" WGR, daí inflete a linha do perímetro num rumo verdadeiro de 90°00' W e uma distância de 6.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto O com coordenadas geográficas estimadas de 05°42'28" Sul e 50°17'16" WGR, seguindo daí com um rumo verdadeiro de 00°00' Sul e uma distância de 5.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto P que tem como coordenadas geográficas estimadas 05°45'22" ao Sul e 50°17'16" WGR, daí prossegue a linha ao perímetro com um rumo verdadeiro de 90°00' W e uma distância de 6.000m (aproximadamente), até atingir o Ponto Q com coordenadas geográficas estimadas de 05°45'22" Sul e 50°20'30" WGR, segue daí com um rumo verdadeiro de 00°00' Sul e uma distância de 10.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto R que tem coordenadas geográficas estimadas de 05°50'45" Sul e 50°20'30" WGR, daí inflete a linha do polígono num rumo de 90°00' W e uma distância de 6.000m (aproximadamente) até encontrar o Ponto A inicial, perfazendo um polígono irregular de 18 lados, tendo o Itacaiúnas como principal rio dentro da área descrita. O perímetro correspondente apresentou uma área total de aproximadamente 40.000ha".

Art. 2º — Fica vedada, pelas características de que se reveste a referida área, a sua utilização e/ou destinação para outro fim que não aquele previsto no artigo anterior.

Art. 3º — O Instituto de Terras do Pará — Iterpa, na qualidade de executor da política fundiária do Estado, implementará as medidas necessárias para a alienação da área, nos termos previstos pela legislação de terras em vigor.

Art. 4º — O ITERPA, através da Portaria fixará prazo para a implantação e conclusão do projeto, estabelecendo condições e encargos para a fiel execução da regularização pretendida.

Art. 5º — Ficam desde logo ressalvados os direitos de terceiros, porventura existentes sobre a área reservada, constatadas por vistoria a ser realizada no imóvel.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ÍTALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 2209 DE 26 DE ABRIL DE 1982.  
Reserva área de terras no município de Marabá, para o fim exclusivo de implantação de projeto agro-industrial destinado à produção de álcool.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, na forma do artigo 91 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe o artigo 59 do Decreto-Lei nº 57/69 de 22 de agosto de 1969 e artigo 137 § 3º e alínea "j" do art. 139 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427, de 24 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no item VIII da Resolução da Covate nº 09, de 11 de dezembro de 1979, aprovado pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294, de 23.12.1980, que autoriza a alienação de terras pelo Estado, objetivando a implantação de projetos de interesse econômico e social e integração no programa de desenvolvimento do Estado, que a seu critério possuam relevo excepcional;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Empresa Carajás Empreendimentos Ltda., através do Processo nº 11.303/81-ITERPA;

CONSIDERANDO que, cabe ao Estado através de seus órgãos, colaborar na execução do Programa Nacional do Alcool — PROÁLCOOL, instituído através do Decreto Federal nº 76.592, de 14 de novembro de 1975;

CONSIDERANDO que esse programa de interesse nacional, consolidado através do Decreto nº 80.762, de 18 de novembro de 1977, se reveste de caráter prioritário em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado pela empresa veio a ser julgado pelo IDESP como de relevante interesse econômico-social para o Estado;

CONSIDERANDO que a política de implantação do Projeto Nacional do Alcool dá ênfase aos aspectos de redução de disparidades regionais de renda e disponibilidade de fatores de produção para as atividades agrícola e industrial;

DECRETA:

Art. 1º — Fica reservada para fim específico de implantação de projeto agro-industrial destinado à produção de álcool, de uma área de terras do Estado situada no município de Marabá, medindo aproximadamente 40.000ha (quarenta mil hectares), cujo perímetro abrange a seguinte descrição: "Memorial Descritivo de uma sorte de terras, propriedade da

firma Carajás Empreendimentos Ltda., situada no município de Marabá-Pa., com as seguintes características e confrontações: Partindo do Ponto 1 — que tem como coordenadas geográficas estimadas 05º26'55" Sul e 50º12'53" WGR, segue daí por uma reta com rumo verdadeiro de 00º00' Sul e uma distância de aproximadamente 5.000m até encontrar o Ponto 2 — de coordenadas geográficas estimadas de 05º31'49" Sul e 50º12'53" WGR, daí segue por uma linha reta com um rumo verdadeiro de 90º00' E e uma distância de cerca de 4.000m até o Ponto 3 — com coordenadas geográficas estimadas de 05º31'49" Sul e 50º10'48" WGR, de onde segue com o rumo verdadeiro de 00º00' Sul por uma linha reta de aproximadamente 5.000m até o Ponto 4 — com coordenadas geográficas estimadas de 05º34'30" Sul e 50º10'48" WGR, seguindo daí, por uma linha reta, com o rumo verdadeiro de 90º00' W, medindo aproximadamente 6.000m até o Ponto 5 — de coordenadas geográficas estimadas de 05º34'30" Sul e 50º13'37" WGR, segue daí por uma reta com cerca de 5.000m no rumo verdadeiro de 00º00' Sul até encontrar o Ponto 6 — de coordenadas geográficas estimadas de 05º37'10" Sul e 50º13'57" WGR, de onde segue por uma linha reta com o rumo verdadeiro de 90º00' W e uma distância de cerca de 12.000m até o Ponto 7 — com coordenadas geográficas estimadas de 05º37'10" Sul e 50º20'30" WGR, daí segue por uma reta de aproximadamente 5.000m, no rumo verdadeiro de 00º00' Sul até encontrar o Ponto 8 — de coordenadas geográficas de 05º39'54" Sul e 50º20'30" WGR, daí inflete no rumo verdadeiro de 90º00' W por uma reta de aproximadamente 12.000m até o Ponto 9 — que tem como coordenadas geográficas estimadas 05º39'54" Sul, e 50º26'59" WGR, seguindo daí por uma linha reta num rumo verdadeiro de 00º00' N a uma distância de 10.000m até o Ponto 10 — de coordenadas geográficas estimadas de 5º34'30" Sul e 50º26'59" WGR de onde segue num rumo verdadeiro de 90º00' e por uma linha reta de aproximadamente 6.000m até encontrar o Ponto 11 — de coordenadas geográficas estimadas de 05º34'30" Sul e 50º23'42" WGR daí seguindo com um rumo verdadeiro de 00º00' N por uma reta com uma distância de aproximadamente 10.000m, até o Ponto 12 — com coordenadas estimadas de 05º28'35" Sul e 50º23'42" WGR, segue daí por uma linha reta com um rumo verdadeiro de 90º00' E e uma distância de 12.500m (aproximadamente) até encontrar o Ponto 1 — inicial do polígono. O perímetro correspondente apresentou uma área total de aproximadamente 40.000ha (quarenta mil hectares).

Art. 2º — Fica vedada, pelas características de que se reveste a referida área, a sua utilização e/ou destinação para outro fim que não aquele previsto no artigo anterior.

Art. 3º — O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, na qualidade de executor da política fundiária do Estado, implementará as medidas necessárias para a alienação da área, nos termos previstos pela Legislação de Terras em vigor.

Art. 4º — O ITERPA, através de Portaria fixará prazo para a implantação e conclusão do projeto, estabelecendo condições e encargos para a fiel execução da regularização pretendida.



Art. 5º — Ficam desde logo ressaltados os direitos de terceiros porventura existentes sobre a área reservada, constatadas por vistorias a ser realizadas no imóvel.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ÍTALO CLÁUDIO FALES!  
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 2210, DE 26 DE ABRIL DE 1982.  
Homologa a Resolução nº 021/82-CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 021/82-CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a doação de 02 (dois) conjuntos — Eletrobomba.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 021/82-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/82, realizada em 19 de abril de 1982, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a doação de 02 (dois) conjuntos — Eletrobomba, sendo uma marca Jacuzzi, modelo 554 T 15T — 3 para poço artesiano e o segundo, marca Mark, tipo injetora modelo 20 PA-D, de propriedade deste Instituto, à Associação dos Servidores do IDESP — ASIDESP.

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração, aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR  
Presidente  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Membro  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Membro  
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Membro  
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Membro

#### DECRETO Nº 2211, DE 26 DE ABRIL DE 1982.

Homologa a Resolução nº 018/82-CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 018/82-CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que aprova convênios e contratos firmados pela direção geral do IDESP.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 018/82-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/82, realizada em 19 de abril de 1982, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, letra "d" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os convênios e contratos abaixo discriminados, firmados pela direção geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP:

— Convênio SINE/MTb 05.02.81 — TA 01/82, no valor de Cr\$ 22.694.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros), firmado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Pará, tendo como interveniente executor o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, com a finalidade de estabelecer com o IDESP, as bases e formas de administrar e operacionalizar o Sistema Nacional de Emprego, no Estado do Pará.

— Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza da sede do IDESP, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, firmado entre o IDESP e Servi-Bem Comércio e Serviços Ltda., no valor mensal de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) e anual de Cr\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) sujeito a reajuste.

— Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação na realização da Pesquisa de Orçamentos Familiares na Cidade de Belém, firmado entre esta autarquia e AMA — Assessores de Marketing Associados Ltda., no valor mensal de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) e total de Cr\$ 1.536.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 1982.

— Convênio firmado entre o IDESP, Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem — CENTREINAR e Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de Cr\$ 4.463.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros) — Projeto: "Programa Nacional de Secagem Solar de Produtos Agropecuários", no período de 10 de janeiro de 1982 a 10 de janeiro de 1983.

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

DECRETO Nº 2212, DE 26 DE ABRIL DE 1982.

Homologa a Resolução nº 019/82-CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 019/82-CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a direção geral do IDESP a proceder a doação de material permanente e equipamentos recebidos da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 019/82-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/82, realizada em 19 de abril de 1982, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a cessão definitiva feita a esta Autarquia pela Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, de bens móveis permanentes, conforme Resoluções nºs 058/81, 031/81 e 030/81;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975;

CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 27 de outubro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a direção geral do IDESP, a proceder a doação do Material Permanente e Equipamentos, recebidos da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, para a Secretaria de Estado de Saúde Pública — Unidade de Cachoeira do Arari — conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Agatmo 950 oxigênio	01
Aparelho de PA	02
Afastador Farabeufh	02
Arrastadeira	01
Bisturi cabo fixo	01
Caixa Cirúrgica	08
Cuba Rim	03
Cat Gut	04 caixas
Estilete	01
Filtro de barro	04
Garrafa de Oxigênio	03
Gase hidrófilo	42 dúzias
Umidificador	01
Infravermelho	01
Pinça Hemostática	03
Porta Agulha	01
Pinça dente-de-rato	02
Papagaio	01
Tambor de gase	03
Tesoura	02
Tentacânula	01

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Membro  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Membro  
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Membro  
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Membro

PORTARIA Nº 719, DE 26 DE ABRIL DE 1982.  
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 0177/82 de 03.03.82 do Gabinete do Governador, protocolado sob o nº 00631/82-SEAD,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Gabinete Civil do Governador, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 720 DE 26 DE ABRIL DE 1982.  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 203/82-GS, de 14.04.82, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, protocolado sob o nº 00693/82-SEAD,

RESOLVE:

Autorizar RONALDO DE CAMARGO AROUCK, Diretor de Operações da Paratur, a viajar para Caracas, no período de 21 a 28 de abril do ano em curso, a fim de participar de um Encontro Comercial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA N. 721, DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício n. 0253/82 - FEP, de 20 de abril de 1982, do Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 11 a 14 de maio do corrente ano, a fim de participar do 4º Encontro das Mantenedoras do Ensino Superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, LUIZA AYABE OSHIKIRI do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA FROTA DE SOUSA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA DOS SANTOS MEIRELES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, DILMA MARIA SOUSA DA SILVA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA JOSÉ NASCIMENTO BITAR do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, EDGAR GONDIM PEREIRA ocupante efetivo do cargo de Médico, Código GEP—ANSM—612.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde, da 3ª Região, Código GEP—DAS—011.3, lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA, ocupante efetiva do cargo de Médico, Código GEP—ANSM—612.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde, da 4ª Região, Código GEP—DAS—011.3, lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 175, item IV e 186, item IX da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 22 item XV da Lei n. 4936 de 19.11.80, SIDNEY SILVESTRE BARRETO do cargo de Portaria, Código GEP—TP—1.101.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 774 de 20.11.81 da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 175, item IV e 186, item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 22 item XV da Lei n. 4936 de 19.11.80, PEDRO MAIA DA SILVA FILHO do cargo de Comissário de Polícia, Código GEP—PC—709.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 774 de 20.11.81 da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, NAZARÉ DE FÁTIMA RESENDE DE ALMEIDA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP—SA—901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 15 de abril de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JÚNIOR do cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.04.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA

### SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 325/82-SEC - DE 26 DE ABRIL DE 1982  
Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada, pelo Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao 3º Sgtº PM Antonio Loureiro de Alcantara, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio 10.02.1972 a 10.02.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 3372 - Dia: 28.04.82)

## ANÚNCIOS

### CIMENTOS DO BRASIL S. A. — CIBRASA

(C.G.C.M.F. N. 04.898.425/0001 - 10)

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S. A. — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 07 (sete) de maio de 1982, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) conhecer e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Parecer do Conselho Fiscal, e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social findo em 31.12.81;

b) destinação de lucro líquido do exercício;

c) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital social, e capitalização da reserva correspondente;

d) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos conexos e correlatos.

#### 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 23 de abril de 1982.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor Presidente

(T. n. 11031 - Reg. n. 2329 - Dias 27, 28 e 29.04.82)

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC. MF. Nº 04.913.711/0001-8

#### AVISO AOS ACIONISTAS

#### EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., comunica aos Senhores Acionistas que por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de 12.04.82, realizada às 16.00 horas, foi autorizado o Aumento de capital de Cr\$ 649.708.140,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oito mil e cento e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 739.708.140,00 (setecentos e trinta e nove milhões, setecento e oito mil e cento e quarenta cruzeiros), mediante subscrição particular de 37.500.000 Ações ao preço de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos), cada. Em decorrência da decisão da Assembléia Geral Extraordinária e das disposições do parágrafo 4º do artigo 171, da Lei nº 6.404, convocamos os senhores acionistas a exercerem o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da primeira publicação do presente aviso.

Os interessados deverão dirigir-se às Agências do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (PA), 13 de abril de 1982

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1914 - Dias: 13, 19, 28.04.82)

# TBN - TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A

C.G.C. 04.137.022/0001-59

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Mutações do Patrimônio Líquido relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Esta diretoria se coloca ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos apresentados.

Belém (PA), 22 de março de 1982

A DIRETORIA

### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		31/12/81	PASSIVO		31/12/81
CIRCULANTE	.....	384.420	CIRCULANTE	.....	738.083
DISPONÍVEL	.....	215.087	FORNECEDORES	.....	411.994
Caixa	.....	214.790	PROVISÕES	.....	246.212
Bancos	.....	297	Salários	.....	185.806
REALIZÁVEL	.....	169.333	Férias	.....	60.406
Adiantamentos a Funcionários	.....	169.333	ENCARGOS SOCIAIS	.....	79.877
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	.....	205.297	I.A.P.A.S.	.....	58.025
Créditos c/ Empresas Ligadas	.....	205.297	F.G.T.S.	.....	21.852
PERMANENTE	.....	30.521.965	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	.....	18.241.439
IMOBILIZADO	.....	27.327.663	Empréstimos de Coligadas	.....	17.233.980
DIFERIDO	.....	3.194.302	Provisão p/ Imposto de Renda	.....	1.007.459
TOTAL DO ATIVO	.....	31.111.682	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	.....	12.132.160
			CAPITAL SOCIAL	.....	10.095.330
			RESERVAS DE CAPITAL	.....	193.134
			C. Monetária Capital Social	.....	193.134
			RESERVAS DE LUCROS	.....	1.843.696
			RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	.....	2.797.651
			RESERVA LEGAL	.....	92.184
			RESULTADO ACUMULADO	.....	(1.046.139)
			TOTAL DO PASSIVO	.....	31.111.682

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/81**

RECEITAS .....	80.257	SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA .....	2.889.836
Receitas n/ Operacionais .....	80.257	RESULTADO DO EXERC. ANTES IMPO. RENDA .....	2.851.155
DESPESAS .....	(118.938)	PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA .....	(1.007.459)
Despesas Administrativas .....	(91.638)	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO .....	1.843.696
Despesas n/ Dedutíveis .....	(27.300)	Cr\$ Por Ação do Capital Social .....	1.82

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/81**

RUBRICAS DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	Capital Social	C. Monetária do Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	10.095.330	-	-	-	-	10.095.330
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL	-	193.134	-	-	-	193.134
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	1.843.696	1.843.696
RESERVA LEGAL	-	-	92.184	-	(92.184)	-
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	-	-	-	2.797.650	(2.797.650)	-
SALDO EM 31/12/81	10.095.330	193.134	92.184	2.797.650	(1.046.138)	12.132.160

**NOTAS EXPLICATIVAS S/ AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31/12/81**

**1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**a - RÊGIME DE COMPETÊNCIA**  
A empresa adota o regime de competência para fins de registro de suas transações.

**b - ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LIQUIDO**  
São corrigidos monetariamente pela variação da ORTN. O valor líquido dessa correção é levado ao resultado.

**c - PROVISÃO PARA FÉRIAS**  
A empresa constituiu provisão para férias, de acordo com o que faculta o artigo 4º do Decreto-Lei 1.730/79.

**d - CAPITAL SOCIAL**  
O Capital Social está representado por 1.009.533 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma.

**e - CIRCULANTE**  
Os direitos realizáveis e os passivos exigíveis, vencíveis no exercício seguinte são classificados como circulante.

**SEBASTIÃO J. A. CARDOSO**

Téc. Cont. CRC-MG. 32865 "S" PA (T. nº 11.035 - Reg. 3348 - Dia: 28/04/82)

**Engº LUIZ ALBERTO GARCIA**

Diretor Presidente

CRF. 138716926-20

**TROPICAL MADEIRAS S. A.**

CGC. 05.551.502/0001-24

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Mutações do Patrimônio

Líquido, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981. Esta diretoria se coloca ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos apresentados.

Breves (PA), 22 de março de 1982  
A Diretoria

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		31/12/81	31/12/80
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
DISPONÍVEL	152.953.172	13.933.163	45.504.953
Caixa	2.411.117	432.554	1.597.032
Bancos	11.512.046	1.164.478	432.554
Numerário em Trânsito	10.000	—	1.164.478
<b>REALIZAVEL</b>	139.020.009	43.907.921	43.907.921
Estoque	113.253.067	21.974.274	21.974.274
Duplicatas a Receber	29.720.815	7.460.071	7.460.071
Cheques a Receber	178.756	—	—
Cambiais	—	886.418	886.418
Menos - Valores Descontados	(21.066.136)	(2.927.943)	(2.927.943)
Menos - Provisão p/ Devedores Duvidosos	(893.289)	(217.211)	(217.211)
<b>CRÉDITOS FISCAIS</b>	3.919.368	5.184.521	5.184.521
Incentivos Fiscais a Aplicar	—	1.224	1.224
<b>CRÉDITOS DIVERSOS</b>	13.557.431	9.087.033	9.087.033
Adiantamentos a Funcionários	349.997	146.055	146.055
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	—	2.313.479	2.313.479
Juros a vencer	—	2.276.440	2.276.440
Prêmio de Seguros a Vencer	—	37.039	37.039
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES	96.433.396	40.039.484	40.039.484
EMPRESAS LIGADAS	4.885.629	2.882.699	2.882.699
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	53.190.000	3.627.040	3.627.040
Financiamentos	29.276.922	24.240.040	24.240.040
Adiantamento s/ Cambio	29.015.000	24.240.040	24.240.040
PROVISÕES	261.922	—	—
	4.292.962	6.548.019	6.548.019
Tributos	—	1.838.489	1.838.489
Encargos Sociais	2.811.104	728.197	728.197
Remuneração	—	150.000	150.000
Dividendos	—	2.579.643	2.579.643
Juros	1.481.858	1.251.690	1.251.690
IMPOSTOS	652.671	907.404	907.404
Imposto de Renda na Fonte	502.231	25.305	25.305
Imposto s/ Serviços	32.290	5.073	5.073
Funrural Arrec. s/ Compras	118.150	193.555	193.555
ICM. Arrec. s/ Compras	—	683.471	683.471
SALARIOS A PAGAR	228.356	—	—
ENCARGOS SOCIAIS	3.780.332	1.535.288	1.535.288
I.A.P.A.S.	2.360.551	744.799	744.799
F.G.T.S.	692.188	295.251	295.251
P.I.S.	725.905	484.509	484.509
Contribuição Sindical	1.688	10.729	10.729
DÉBITOS DIVERSOS	126.524	298.994	298.994



EXIGIVEL A LONGO PRAZO .....	-	3.795.003
Empréstimos de Colligadas .....	-	1.167.194
Imposto de Renda s/ lucro inflacionário .....	-	2.627.809
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	<b>162.299.830</b>	<b>35.295.316</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b> .....	<b>153.950.534</b>	<b>12.540.000</b>
Subscrito .....	153.950.534	12.540.000
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b> .....	<b>47.986.579</b>	<b>6.367.252</b>
C. Monet. Cap. Realizado .....	47.778.068	6.367.252
Outras Reservas Capital .....	208.511	-
<b>RESERVAS DE LUCROS</b> .....	<b>(39.637.283)</b>	<b>16.388.064</b>
Reserva Legal .....	-	1.584.748
Reserva Lucros Realizar .....	-	7.508.024
Lucros ou Prejuízos Acumulados .....	(39.637.283)	7.295.292
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>258.733.226</b>	<b>79.129.803</b>

PERMANENTE .....	105.780.054	33.624.850
Investimentos .....	11.279.040	1.830.341
Imobilizado .....	112.336.714	37.406.385
Menos - Depreciações .....	(17.835.700)	(5.611.876)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>258.733.226</b>	<b>79.129.803</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/80 e 31/12/81

RECEITA BRUTA DAS VENDAS .....	1.981	1.980
Produtos .....	211.275.627	100.560.350
Mercadorias .....	209.882.210	100.549.260
MENOS - TRIBUTOS S/ VENDAS .....	1.393.417	11.090
I.C.M. ....	(21.117.834)	(3.970.412)
P.I.S. ....	(19.522.405)	(3.215.706)
MENOS - DEVOLUÇÕES .....	(1.595.429)	(754.706)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS .....	(96.576)	-
CUSTO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS .....	190.061.217	96.589.938
LUCRO BRUTO .....	(160.926.026)	(68.292.923)
DESPESAS OPERACIONAIS .....	29.135.191	28.297.015
Despesas c/ Vendas .....	(71.745.664)	(17.198.455)
Despesas Administrativas .....	(9.203.387)	(3.663.615)
REVERSAO DA PROVISAO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS .....	217.211	110.829
LUCRO OPERACIONAL .....	(42.393.262)	11.209.389
RECEITAS E DESPESAS N/ OPERACIONAIS .....	559.381	720.591
Receitas .....	1.452.670	3.269.425
Despesas .....	(893.289)	(2.548.834)
SALDO DA CORREÇÃO MONETARIA .....	(21.378.385)	227.081
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA .....	(63.212.266)	12.157.061
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA .....	-	(1.838.489)
RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	(63.212.266)	10.318.572
Cr\$ por ação do Capital Social .....	(0,85)	0,82

## TROPICAL MADEIRAS S. A.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/80 e 31/12/81

Fontes de Alteração	Rubricas do Patrimônio Líquido		Outras Reservas de Capital	Lucro Acumulado	Reserva Legal	Total de Lucros a Realizar	Patrimônio Líquido
	Capital Social Realizado	C. Monetária Capital Realizado					
SALDO EM 31/12/79	3.836.700	1.810.539	—	9.187.781	708.881	4.979.604	20.523.505
Transferência p/Capital	8.703.300	(1.810.539)	—	(6.892.761)	—	—	—
Correção Monetária ..	—	6.367.251	—	24.345	359.939	2.528.420	9.279.955
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....	—	—	—	10.318.572	—	—	10.318.572
DESTINAÇÕES PRO-POSTAS	—	—	—	(515.928)	515.928	—	—
Reserva Legal .....	—	—	—	(4.874.081)	—	—	(4.874.081)
Dividendos Cr\$ 0,39 p/ Ação Cap. Social ..	—	—	—	47.365	—	—	47.365
Outras Mutações do Patrimônio Líquido ...	—	—	—	7.295.293	1.584.748	7.508.024	35.295.316
SALDO EM 31/12/80 ..	12.540.000	6.367.251	—	(7.175.949)	—	—	—
Transferência p/Capital .....	13.543.200	(6.367.251)	—	—	—	—	—
Realização do Capital Social .....	127.867.334	—	—	—	—	—	127.867.334
Correção Monetária ..	—	47.778.068	—	1.015.298	1.514.537	6.479.236	56.787.139
Prejuízo do Exercício ..	—	—	—	(63.212.267)	—	—	(63.212.267)
Reservas .....	—	—	208.511	—	—	—	208.511
Lucro Inflacionário Realizado .....	—	—	—	728.420	—	(728.420)	—
Outras Mutações do Patrimônio Líquido ...	—	—	—	21.711.922	(3.099.285)	(13.258.840)	5.353.797
SALDO EM 31/12/81 ..	153.950.534	47.778.068	208.511	(39.637.283)	—	—	162.299.830

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/ DE 1.980 E 1.981

	1.981	1.980
ORIGENS DOS RECURSOS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(63.212.267)	10.318.572
Depreciações .....	5.064.007	1.932.049
Vr. Residual do Ativo Imobilizado .....	—	59.534
Saldo da Correção Monetária .....	21.378.385	(227.081)
REDUÇÃO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	—	2.429.124
RECURSOS P/AUMENTO DO CAPITAL .....	423.111	—
TOTAL DAS ORIGENS .....	91.520.570	15.679.394
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aquisição de Direitos do Imobilizado (Custo)	33.767.807	6.411.747
Aumento de Investimentos .....	5.531.262	1.222.535
Redução do Exigível a Longo Prazo .....	1.167.194	—

AUMENTO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....	1.167.196	2.579.643
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL .....	127.867.334	40.466.263
		51.054.307
		5.465.469

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1.981	VARIÇÃO
ATIVO CIRCULANTE .....	45.504.953	107.448.219
PASSIVO CIRCULANTE .....	(40.039.484)	(56.393.912)
CAPITAL CIRCULANTE .....	5.465.469	51.054.307

NOTAS EXPLICATIVAS S/ AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/81

1) - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras, foram elaboradas com observância das disposições contidas na lei das sociedades anônimas, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no decreto nº 85.450 de 04 de dezembro de 1980.

a - REGIME DE COMPETÊNCIA

A empresa adota o regime de competência para fins de registro de suas transações.

b - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

A provisão para devedores duvidosos foi constituída à base de 3% (três por cento) sobre os valores a receber, sendo suficiente para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.

c - ESTOQUES

Os estoques estão avaliados pelo preço médio de aquisição, estando registrados pelo seu valor líquido, ou seja, excluído o valor do ICM.

d - ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

São corrigidos monetariamente pela variação do valor da ORTN. O valor líquido dessa correção é levado ao resultado.

e - DEPRECIÇÃO

As depreciações do exercício foram calculadas linearmente, utilizando-se as taxas máximas permitidas pela legislação.

f - PROVISÃO PARA FÉRIAS

A empresa constituiu provisão para férias, de conformidade com o que faculta o artigo 4º do DL. 1730/79.

g - CAPITAL SOCIAL

O Capital social está representado por 74.014.680 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 2,08 cada uma, sendo incorporado ao capital, no exercício, o montante de Cr\$ 141.410.534,40, assim distribuído: Cr\$ 6.367.251,00 proveniente da correção monetária do capital social, Cr\$ 7.175.949,00 proveniente de lucros acumulados e Cr\$ 127.867.334,40 proveniente da subscrição de 61.474.680 ações ordinárias.

h - CIRCULANTE

Os direitos realizáveis e os passivos exigíveis no exercício seguinte, são classificados como circulante.

ALEXANDRINO GARCIA  
Diretor Presidente

Engº LUIZ ALBERTO GARCIA  
Diretor Vice-Presidente

SEBASTIÃO J. A. CARDOSO  
Téc. Cont. CRC-MG. 32865 "S" PA  
CPF 138716926-20

(T. nº 11.036 - Reg. nº 3349 - Dia: 28/04/82)

# AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A.

C.G.C. 05248067/0001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., às Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial relativo ao exercício em 31 de dezembro de 1981.

Outros esclarecimentos que sejam necessários, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém (Pa), 24 de abril de 1982

A DIRETORIA

### BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 (EM Cr\$ 1,00)

A T I V O		P A S S I V O	
	31.12.81		31.12.80
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa .....	107.271	Fazenda S. Joaquim .....	4.300.000
Banco .....	35.377	Agro Pecuaría Ltda. ....	58.576
Estoque .....	836.000	Obrigações a Pagar .....	72.000
Outros créditos .....	1.530	Honorários a Pagar .....	4.430.576
Gasto de Implantação (Nota 1) .....	16.442.860	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>239.675</b>
	<b>17.423.038</b>	Capital .....	36.128.309
<b>PERMANENTE</b>		Reserva de Capital .....	34.527.829
Imobilizado .....	53.052.130	(-) Prejuízos Acumulados .....	7.624.866
(-) Depreciação Acumulada .....	3.013.321	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>36.128.310</b>
	<b>50.038.809</b>		<b>36.367.985</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>67.461.847</b>		
	<b>31.12.81</b>		<b>31.12.80</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO</b>			
Receita Bruta .....	1.930.012	Saldo Devedor da Correção .....	1.793.405
- Despesas Operacionais .....	1.771.037	- Depreciação .....	876.283
Lucro Operacional .....	158.974	Prejuízo do Exercício .....	7.624.866
- Despesas Administrativas .....	5.114.152		<b>4.273.150</b>
	<b>31.12.81</b>		<b>31.12.80</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS</b>			
Despesas Administrativas .....	5.114.152		
Correção Monetária .....	1.793.405		
Depreciação .....	876.283		
SOMA .....	7.783.840		
(-) Lucro c/Rebanho .....	158.974		
Saldo Prejuízos Acumulados .....	7.624.866		

**LÍBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO**  
Diretor Presidente  
CPF: 017.265.102-63

**LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA ALVARES DE CASTRO**  
Diretor Administrativo  
CPF: 032.155.202-49

## COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

C.G.C.M.F. N. 04.953.915/0001 - 72  
Capital Autorizado ..... Cr\$-10.000.000.000,00  
Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr\$- 2.954.546.595,00

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
1ª Convocação.

São convidados os senhores acionistas da **COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 07 de maio de 1982, pelas 14:00 (quatorze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
    - a) conhecer e deliberar sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social findo em 31.12.81;
    - b) destinação do lucro líquido do exercício;
    - c) aprovação do valor referente a correção da expressão monetária do capital realizado, e capitalização da reserva correspondente;
    - d) eleição dos membros do Conselho Fiscal;
    - e) outros assuntos conexos e correlatos.
  - 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
    - a) re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária supracitada;
    - b) outros assuntos de interesse social.
- Belém (PA), 23 de abril de 1982.
- FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**  
Vice - Presidente do Conselho de Administração  
(T. n. 11031 - Reg. n. 2335 - Dias 27, 28 e 29.04.82)

**BÉRTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO**  
Diretor Executivo  
CPF: 001.239.432-72

**ARCHIMIMO LOBO FURTADO**  
Contador - CRC. nº 0250 PA  
CPF: 016.075.102-00

## COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO-CIPAB (Em Liquidação)

CGC. 04918033/0001-76  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1982, às 15 horas, no prédio nº 261 (altos) sala 01, da Trav. Frutuoso Guimarães nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Prestação de contas do liquidante, referente a etapa da liquidação encerrada em 31.12.81, compreendendo: Relatório, Balanço do estado da liquidação, Demonstração de resultados, Demonstração dos prejuízos acumulados e Parecer do Conselho Fiscal.

II - O que ocorrer.

Outrossim, informa que os documentos antes mencionados estão à disposição dos senhores acionistas no local mencionado.

Belém-Pa, 13 de abril de 1982  
**FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ**  
CIC 000545502-20-Liquidante  
(Ext. Reg. nº 3390 - Dias: 23, 28 e 29.04.82)

## ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A

C.G.C. — M. F. 05.416.771/0001 - 88  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05 de maio de 1982, às 10:00 horas

### NOTA EXPLICATIVA

NOTA 1 — Gastos de implantação representam despesas com a implantação, a serem amortizados a partir do ano de 1982.  
Belém (Pa), 31 de dezembro de 1981.  
(T. nº 11045, Reg. nº 3365 - Dia: 28/04/82)

em sua sede social, à Rua Diogo Mória, n. 123, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar a AGO, realizada em 07.04.82, em virtude da mesma ter sido realizada em observância dos prazos estabelecidos para publicação do Balanço.

Belém (PA), 26 de abril de 1982.  
**JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA**  
Pres. Cons. de Administração  
(Ext. Reg. n. 2334 - Dias 27, 28 e 29.04.82)

## SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA)

CGC — 04894176/0001-95

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1981.**

### ERRATA

DIÁRIO OFICIAL Nº 24.631 DE 10.11.81

Retifica-se o texto OBS.: para o seguinte:

A Ata da Reunião do Conselho de Administração acima mencionada, foi arquivada na Junta Comercial do Pará, de acordo com o seguinte certificado: Junta Comercial do Pará — JUCEPA - Certificado que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.349/81, a 1ª via da presente Ata de Sobral, Irmãos S.A., Belém, 27 de outubro de 1981. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Raimundo Rodrigues Cunha Filho - Presidente em Exercício da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 3371 - Dia: 28/04/82)

IMORSA- INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A

C G C - MF. 04.739.207/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19.04.82.

**Local e Hora** - Na sede Social Distrito Industrial de Ananindeua- Pa Quadra 5 Setor B Lote nº1 às 11 horas.**MESA E COMPARECIMENTO:** Presidente do Conselho Aristides Borges da Rocha e comparecimento dos conselheiros Mário Borges da Rocha e Walkyria Alves de Rezende.**DELIBERAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo ofício GS-01162 de 16.04.82, do FINAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, dentro dos limites do capital Autorizado, o Conselho deliberou a emissão de 10.000.000 de ações preferenciais Nominativas, Classe "B", de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$10.000.000,00, ficando autorizada a subscrição por parte do FINAM. Suspensa a sessão, foi reaberta às 11 horas do dia 22.04.82, verificou-se que as ações preferenciais Nominativas Classe "B", foram integralmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia- FINAM. Assim, estando na mais perfeita ordem o Conselho deliberou aprovar a subscrição-integralização das ações emitidas.

Certifico que o presente é extrato da Ata da Reunião do Conselho realizada no dia 19.04.82, transcrita no livro próprio, e da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na JUCEPA sob nº395/82 em sessão de 26.04.82.

(a) Aristides Borges da Rocha  
Presidente(a) Mario Borges da Rocha  
Conselheiro(a) Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário G. JUCEPA(a) Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da JUCEPA

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11049 - Reg. nº 3380 - Dia: 28.04.82)

**TELSTAR HOTÉIS S/A.**

CGC (MF) - 05.416.755/0001-95

**CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da TELSTAR HOTÉIS S/A., a se reunirem em sua sede social à Av. Bernardo Sayão nº 4804, nesta capital, às 10:00 horas do próximo dia 30, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**1. ORDINARIAMENTE:**

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.81;

b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado e do Integralizado;

c) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários, bem como os da diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

**1.1. - EXTRAORDINARIAMENTE**

a) Aumento do Capital Autorizado em mais Cr\$-150.000.000,00 em ações ordinárias e correspondente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

b) Ampliação do mandato dos administradores da sociedade para 2 anos e correspondente alteração do artigo 9º dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, em 20 de abril de 1982.

ALEXANDRE LODYGENSKY

Membro do Conselho de Administração

(T. nº 11005 - Reg. nº 2274 - Dias: 26, 27, 28.04.82)

**RIOPEC - RIO SANGUE  
PECUÁRIA S.A.**

CGC. MF. 04.989.745/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos aos senhores acionistas da RIOPEC RIO SANGUE PECUÁRIA S.A., a se reunirem em sua sede social, à Travessa Maurity nº 3050, na cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 05 de maio de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

**I - Assembléia Geral Ordinária:**

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.81;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

c) Reeleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

**II - Assembléia Geral Extraordinária:**

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital;

b) Outros assuntos de interesses sociais;

Belém, 22 de abril de 1982

GETULIO VILELA

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 2339 - Dias: 27, 28 e 29.04.82)

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ  
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de CIALPA-COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 05 de maio de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Redução do capital social autorizado até o limite do capital subscrito e registrado; b) Aumento do capital social autorizado; c) Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais; d) Mudança da sede da sociedade e consequente alteração do artigo 2º dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de abril de 1982

Washington Juarez de Brito

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11042, Reg. nº 3355 - Dias: 27, 28 e 29/04/82)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ—PROPARA**

CGC/MF-05.770.003/0001-28  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO**

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social da Empresa. A Rua Municipalidade, 1611, nesta capital, às 9,00 horas do dia 30 de abril de 1982, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Tomar conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;

2 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

3 — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

4 — Eleição do Conselho de Administração da Sociedade, fixar a sua remuneração bem como a da Diretoria;

5 — Aumento do Capital Autorizado e conseqüente Alteração dos Estatutos Sociais;

6 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de abril de 1982  
**A DIRETORIA**

**S/A AGRO PASTORIL GRUPIA**

CGC/MF — 05.091.137/0001-12  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO**

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social da Empresa. A Rua Municipalidade, 1611, nesta capital, às 9,00 horas do dia 30 de abril de 1982, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Tomar conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;

2 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

3 — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

4 — Eleição do Conselho de Administração da Sociedade, fixar a sua remuneração, bem como a da Diretoria;

5 — Aumento do Capital Autorizado e conseqüente Alteração dos Estatutos Sociais;

6 — Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de abril de 1982  
**A DIRETORIA**

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar cumulativamente, em sua sede social, sita nesta cidade de Belém, à Rua 15 de Novembro n. 226 - 14º andar - conj. 1401, no próximo dia 31 de maio de 1982, às 9,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, votação e deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores, referente ao exercício social encerrado em 31.12.81;

b) Aprovação e capitalização da correção monetária do capital realizado em 31.12.81, nos termos do artigo 167 da Lei n. 6.404/76, e a conseqüente atualização da expressão monetária do capital social, constante do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal e suas remunerações;

d) Alteração no estatuto social, no que diz respeito a Conselho de Administração e a Diretoria e a mudança da sede social para o Município de Barra do Garça - Mato Grosso, e conseqüente encerramento das atividades em Belém do Pará; a mudança do local do escritório de São Paulo, para a Avenida Paulista n. 1009 - 20º andar - conjunto 2001;

e) Transformação das ações ordinárias nominativas em classe única, com a conseqüente extinção da subdivisão entre classe "A" e "B";

f) Outros assuntos de interesse social.

AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6404/76.

Belém, 16 de abril de 1982.

**FRANCESCO D'IPPOLITO**  
 Diretor

(Ext. Reg. n. 3378 - Dias 28, 29 e 30.04.82)

**RTJ**  
**Vol. 94 - II e 94 - III.**

**COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III**

A VENDA NO ARQUIVO DA  
**IMPrensa OFICIAL**

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11052, - Reg. nº 3389 - Dias: 23, 28 e 29.04.82)

**FAZENDA BETTA S.A.**  
 CGC/MF 05.7125/1/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na sede desta, na rua Manoel Barata, 71A, conj. 1901, na cidade de Belém (Pa), às 10,00 horas do dia 11 de maio de 1982, a fim de se deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social que atualmente é de Cr\$72.011.000,00, totalmente realizado, para Cr\$85.011.000,00, mediante a extinção de (a) 300.000 ações ordinárias a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e (b) . . . 1.000.000 de ações preferenciais a serem também subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com recursos do FIMAX; (II) alteração redutiva do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (Pa), 27 de abril de 1982.

**Luís Américo de Amorim**  
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11046 - Reg. nº 3381 - Dia: 28.04.82)

**TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A**

CGC 04.990.990/0001 - 03

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCACÃO**

São convidados os senhores acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S. A., a se reunirem em

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONTRATO N. 001/82

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, de um lado, como CONTRATANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI, com sede nesta Cidade à Trav. do Chaco, n. 2232, representada neste ato pelo Engenheiro ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, CPF n. 000481782-68, e de outro lado, como CONTRATADA, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA C.G.C n. 04895728/0001-80, sociedade anônima de economia mista, com sede à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade, representada neste ato por seus Diretores ao fim assinados, têm justo e acordado o que segue, que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a construção de uma Subestação trifásica de 30 KVA, com um padrão de 100 amperes, bem como o prolongamento da LD—Castanhal/Terra Alta, em condutor, CA 1/0 (4), com a implantação de 25 postes e extensão de 2.240 metros para atender a base física da SAGRI em Terra Alta, no Município de Curuçá, neste Estado.

#### 2. DA LICITAÇÃO:

2.1 A licitação para contratação dos serviços, foi dispensada com fundamento na letra "f", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei Estadual n. 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o Parágrafo Único do Art. 56, da Lei Estadual n. 4780, de 19 de junho de 1978.

#### 3. DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais necessários à execução dos serviços inclusive os postes serão fornecidos em sua totalidade pela CONTRATADA, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de recusar a aplicação de todos aqueles que não forem considerados de primeira qualidade.

#### 4. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA COBERTURA FINANCEIRA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo preço de Cr\$-. 1.515.461,00 (hum milhão, quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), correspondentes em novembro de 1981 a 1.156.8051 ORTN's.

4.2 A importância de que trata o item 4.1 deverá ser paga à vista no Departamento Comercial de Distribuição da CONTRATADA. Essa quantia deverá ser corrigida com base nas ORTN's até a data do efetivo pagamento.

4.3 Os serviços objeto deste Contrato, estão cobertos pela classificação Orçamentária da

CONTRATANTE — ELEMENTO DE DESPESA — 3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS — Projeto - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO.

#### 5. DO PRAZO:

5.1 O prazo para execução dos serviços é de trinta (30) dias, contados a partir da colocação dos materiais no local dos serviços, podendo esse prazo ser prorrogado, em casos de força maior ou casos fortuitos, nos termos da legislação em vigor.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Será da responsabilidade da CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, sua legalização perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

6.2 Para efeitos fiscais damos ao presente instrumento o valor de Cr\$-1.515.461,00 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros).

#### 7. DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Contrato de n. 001/82, em sete (7) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA —  
SAGRI—

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

CPF n. 000481782-68

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.:

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

CPF n. 009358247-15

a) Ilegível

p/ FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE PINHO

Diretor de Engenharia

CPF N. 004490592-00

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 3359 - Dia 28.04.82)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À CIDADE DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, ENTRE PARTES, DE UM LADO O SR. ETEVALDO JOSÉ DOS SANTOS, COMO LOCADOR, E DE OUTRO LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI, COMO LOCATÁRIA, ABAIXO MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, para fins de instalação e moradia de Técnico da SAGRI, tendo como Locatária a Secretaria de Estado de Agricultura, representada neste ato pelo seu Secretário Engº Agrº Ítalo Cláudio Falesi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém e tendo como locador o Sr. Etevaldo José dos Santos, brasileiro, casado, madeirense, residente e domiciliado na cidade de Parago-



minas, à Rua 31 de março, 209, portador do CIC nº 032.849.932/49 e Cart. de Ident. nº 102.992-Segup/Pa., têm justo e contratado entre si a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Locador dá em locação à Locatária o imóvel urbano, situado na cidade de Paragominas, Estado do Pará, localizado à Rua 31 de Março, 205.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O prazo para a presente locação é de 01 (um) ano, a ter início no dia 10.03.82, e término no dia 28.02.83. Caso haja acordo entre as partes, poderá haver prorrogação da presente avença locatícia, ficando então, desde logo, estabelecido que haverá aumento na proporção permitida por lei, sobre o atual aluguel, definido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), mensais o qual deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido ao Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), à conta do Projeto Coordenação da Política de Agricultura — Elemento de Despesa 3.1.3.2.

**CLÁUSULA QUARTA** — A Locatária atendendo ao interesse da administração e do serviço, poderá rescindir a locação ora ajustada, antes de seu término, bastando que para tanto, faça notificar o locador de sua intenção, pagando como liquidação das obrigações estabelecidas neste Contrato, a importância correspondente a 10% (dez por cento), sobre a soma dos valores dos aluguéis que faltarem para o cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** — A Locatária não poderá executar obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do locador, ficando incorporado ao imóvel as benfeitorias que fizer, independente de qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** — A Locatária se obriga a manter o imóvel objeto da presente locação, com todos os seus acessórios e instalações no mais perfeito estado de conservação e asseio, restituindo-o uma vez finda a locação, em perfeito estado, como afirma ter recebido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e das taxas de água e esgoto, devendo a quitação dos mesmos ao término do presente Contrato apresentar, no caso da desapropriação do imóvel locado durante a vigência deste Contrato ficará o Locador eximido de toda e qualquer responsabilidade, decorrente frente à Locatária.

**CLÁUSULA OITAVA** — O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estipulado para esta locação, sem prejuízo do direito à sua rescisão, independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

**CLÁUSULA NONA** — Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenham ou venham

a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que sejam.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas subscritas para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 10 de março de 1982.

LOCATÁRIA:

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura  
CIC nº 000481782-68

LOCADOR

Sr. ETEVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
CIC nº 032.840.932/49

Testemunhas:  
ass.) Illegíveis.

(Ext. Reg. nº 3360. Dia: 28.04.82)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. EPT — 005/82  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. EPT — 003/82

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, torna público que no dia 13 de maio do ano em curso às 09:00 horas, na sala n. 22 no Escritório Central da Empresa situada à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 036/82 de 02.02.82, procederá a abertura das propostas, para aquisição:

— ESTRUTURAS completas de concreto.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT sala n. 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 28 de abril de 1982, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelo documento da Licitação.

Belém, 27 de abril de 1982.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 3375 - Dia 28.04.82)

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato n. 037/82, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e EBE — EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A..

Objeto - Execução de pequenos serviços de construção e manutenção da Rede de Distribuição da Cidade de Belém, com linha desenergizada.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços EOD — 001/82

Valor: Cr\$-580,00 H/h

Cobertura Financeira — PROGRAMA — Distribuição, SUBPROGRAMA — REDES, PROJETO — Ampliação da RD — BELÉM e Melhorias da RD — Belém.

Prazo: 11 (onze) meses a contar de 01.02.82, Belém, 26 de abril de 1982.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 3376 - Dia 28.04.82)

## EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato n. 048/82, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e EBE — EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A.

Objeto - Obras de infra-estrutura do canteiro de obras e vila residencial da Usina do Curuá-Una. Modalidade de Licitação - Concorrência EAC — 001/82.

Valor - Cr\$ 35.420.315,60

Cobertura Financeira - EDP's 00059, 00082 e 00083/82, datadas respectivamente de 16.03 e 18.03.82, no valor total de Cr\$ 53.000.000,00.

Prazo - 120 dias para obras de alvenaria de tijolo e 90 dias para obras em madeira, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço emitida por Departamento competente da CELPA.

Belém, 26 de abril de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 3377 - Dia 28.04.82)

## EDITAL

Antônio de Araújo Santis, Oficial do Registro Geral, de Imóveis desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa que por Neivo Masuchin, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, foi-lhe apresentado um requerimento do Loteamento denominado "Jardim Vitória", da área para a expansão urbana, dividida em lotes por oferta pública e em prestações, nos termos da Lei nº 6.766 e 20 de dezembro de 1979, situado no Bairro Parque das Laranjeiras, área antes do setor rural do Patrimônio Municipal e que será transformada em zona urbana, cuja implantação dos projetos, planos e estrutura financeira apresentados pela parte interessada foram aprovados pela Prefeitura Municipal de Marabá, nos termos da Lei Municipal nº 008/81, de 29 de outubro de 1981, com a área global de 250.000 m<sup>2</sup>, assim distribuída:

AREAS	
Reserva	14.509,00m <sup>2</sup>
Lotes	115.540,00m <sup>2</sup>
Arruamento	120.251,00m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>250.000,00m<sup>2</sup></b>

## TOTAL DOS LOTES

Lotes Urbanos e Residenciais: 408

O terreno se limita ao Norte com terras da União (Rodovia Transamazônica); a Oeste com terras do Patrimônio Municipal (Bairro Parque das Laranjeiras), ao Sul com terras de propriedade de Adauto Teixeira, e a Oeste com terras de propriedade de Antonio Zucatelli.

Por causa de sua altitude a região é bem ventilada e protegida das enchentes periódicas do Rio Itacaiunas esta área não é atingida pelas enchentes daquele rio.

## SITUAÇÃO:

O imóvel objeto do Loteamento "Jardim Vitória", acha-se situado no Bairro Parque das Laranjeiras, na

região da antiga Colônia Agrícola Municipal Quindanguês, no Município e Comarca de Marabá, Estado do Pará, tendo acesso para a Rodovia Transamazônica.

Todos os que tiverem direitos a reconhecer com relação à área loteada e declarada no memorial descritivo, correspondente a 250.000,00 m<sup>2</sup>, deverão apresentar sua contestação no prazo de trinta (30) dias sob pena de não serem reconhecidos qualquer direito na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do Registro Geral de Imóveis, em vinte (20) de abril de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois). Eu, Antonio de Araujo Santis, Oficial do Registro Geral de Imóveis, subscrevo e assino.

ANTONIO DE ARAUJO SANTIS

Oficial do Registro Geral de Imóveis - Marabá-Pa

(T. nº 11039 - Reg. nº 3363 - Dia: 28.04.82)

## EDITAL

Antonio de Araujo Santis, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem interessar possa que por Antonio Zucatelli, industrial e sua mulher senhora Ilma Caprini Zucatelli, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta comarca de Marabá, Estado do Pará, foi-lhe apresentado um requerimento do loteamento "São João", da área para expansão urbana, dividida em lotes por oferta pública e em prestações, nos termos da Lei nº 6.766 de 20 de dezembro de 1979, situado no Bairro "Jardim das Laranjeiras", área essa antes do setor rural do Patrimônio Municipal, e que será transformada em zona urbana, cuja implantação dos projetos, plantas e estrutura financeira apresentadas pelas partes interessadas foram aprovados pela Prefeitura Municipal de Marabá, nos termos da lei Municipal nº 05/81, de 02 de setembro de 1981, com área global do título originário constituída de 225.550,00m<sup>2</sup>, fisicamente assim discriminada:

9 quadras de nº 1, 3, 5, 7, 8, 11, 13, 15, 17	125,00x60,00
8 quadras de nº 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 de	105,00x60,
2 quadras de nºs 19 e 21 de	125,00x80,00
2 quadras de nºs 20, 22 de	105,00x80,00
1 quadra de nº 2 polígono irregular de	4.652,15m <sup>2</sup>

## RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DOS 496 LOTES

12 - Lotes de 15,00x25	4.500,00m <sup>2</sup>
24 - Lotes de 12,50x25,00	7.500,00m <sup>2</sup>
08 - Lotes de 12,50x40,00	4.000,00m <sup>2</sup>
52 - Lotes de 10,00x40,00	20.800,00m <sup>2</sup>
135 - Lotes de 12,00x25,00	40.500,00m <sup>2</sup>
36 - Lotes de 12,50x30,00	13.500,00m <sup>2</sup>
223 - Lotes de 10,00x30,00	66.900,00m <sup>2</sup>
01 - Lote de 10,00x30,00	316,52m <sup>2</sup>
01 - Lote de medidas irregulares	317,00m <sup>2</sup>
01 - Lote de medidas irregulares	275,00m <sup>2</sup>
01 - Lote de medidas irregulares	250,00m <sup>2</sup>
01 - Lote de medidas irregulares	274,50m <sup>2</sup>
01 - Lote de medidas irregulares	219,13m <sup>2</sup>

## DISCRIMINAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1º - Avenida Silvino Santis com 892m de comprimento por 20,00m de largura	17.840,00m²
2º - Rua Antonio Zucatelli com 915,20m de comprimento por 10,00m de largura	9.125,00m²
3º - Onze travessas com total de de comprimento por 12,00m de largura	30.000,00m²

## RESUMO DEMONSTRATIVO

Area total dos 496 lotes	115.352,15m²
Area do sistema viário	56.992,00m²
Area reservada	9.205,85m²

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel do loteamento "São João", é constituído de uma área de 225.550,00m² e fica à margem da Rodovia Transamazônica, se limitando pela frente com a Ilha divisória do terreno da FAB, pelo lado direito ao Nascente se limita com terreno de domínio de Neivo Masuchin, pelo lado esquerdo ao Poente se limita com terras de domínio de Silvestre Avancini, ou seus sucessores, pelos fundos ao Sul com a paralela em cuja outra margem fica o terreno de domínio de Leonidas Souza Lima ou seus sucessores.

O imóvel objeto do presente loteamento está situado em terreno da ex-Colônia Agrícola Municipal Quindangues, sob o número 125 (lote), hoje tendo sua área alterada tanto pelo leito da Rodovia Transamazônica, como pela área do terreno que foi doado pela Prefeitura Municipal de Marabá, à FAB, e fica o referido imóvel localizado em terreno do Município de Marabá.

A urbanização que será implantada no imóvel em referência, um empreendimento executado pelo atual possuidor do domínio útil do referido imóvel, senhor Antonio Zucatelli, foi desenvolvido na base do trema viário do loteamento Municipal do Bairro das Laranjeiras, que transpondo a área do terreno de domínio de Neivo Masuchin, que também no momento processa a implantação do loteamento "Jardim Vitória", se destina e desenvolve em área e plano do loteamento "São João", objeto do presente memorial.

Assim, todos aqueles que tiverem direitos a reconhecer, em relação à área loteada e declarada no memorial, deverá apresentar contestação, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de não serem reconhecidos qualquer direito na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do Registro Geral de Imóveis, aos vinte (20) de abril de 1982. Eu, Antonio de Araujo Santis, Oficial do Registro Geral de Imóveis, subscrevo e assino.

ANTONIO DE ARAUJO SANTIS

Oficial do Registro Geral de Imóveis-Marabá-Pará  
(T. nº 11038 - Reg. nº 3362 - Dia: 28.04.82)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA S.P.P. - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, entidade autárquica, com sede nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata nº 50, inscrito no CGC/MF nº 05.056.031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC nº 000.575.682-00, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5011, de 16 de dezembro de 1981, daqui por diante denominado simplesmente IPASEP e, de outro lado a firma S.P.P. - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO, estabelecida à Rua 13 de Maio nº 126, Sala 1, nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 04.569.158/0001-38, neste ato representada pelo senhor JOÃO BATISTA QUEMEL, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 206.571.708-44, daqui denominada simplesmente de LOCADORA, resolvem de comum acordo e por força do presente instrumento e autorização constante do Processo 1003-A, firmar o presente Contrato de Locação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - O IPASEP contrata com a LOCADORA o serviço de vigilância armada durante às 24 horas (vinte e quatro) do dia, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na área do Conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia IIIª etapa.

CLAUSULA SEGUNDA: - PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com início de sua vigência a partir do dia 15 (quinze) de abril de 1982, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA TERCEIRA: - REMUNERAÇÃO - Pela execução satisfatória do serviço ora contratado, o IPASEP pagará à LOCADORA Cr\$ 123.300,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos cruzeiros) de 15/04/82 a 30/04/82 e Cr\$ 345.240,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta cruzeiros), relativo ao mês de maio e Cr\$ 172.620,00 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte cruzeiros) no período de 1º a 15 de junho de 1982.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021  
 ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração 2.003

## NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0: Despesas Correntes  
 3.1.0.0: Despesas de Custeio  
 3.1.3.0: Serviços de Terceiros e Encargos  
 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos.

§ 2º — O Valor do serviço ora contratado não será reajustado na vigência deste instrumento, visto já estar incluído no preço da unidade de vigiância os reajustes salariais previstos para o corrente ano.

CLAUSULA QUARTA: — ÔNUS — As despesas referentes a utilização de uniformes, equipamentos, salários, reajustes salariais, transporte e quaisquer outras deste contrato, ficarão, exclusivamente, a cargo da LOCADORA, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por acidentes que possam a vir ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, etc... ficando responsável por danos ou prejuízos causados ao IPASEP ou a terceiros.

CLAUSULA QUINTA: — FISCALIZAÇÃO — Sem prejuízo da responsabilidade da LOCADORA, perante o IPASEP ou para com terceiros, o serviço ora contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo IPASEP.

§ 1º — A LOCADORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo IPASEP e cujas reclamações se obriga a atender, devendo manter no local da execução dos serviços a supervisão necessária.

§ 2º — O IPASEP exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da LOCADORA que não mereça confiança ou embarce a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

§ 3º — No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do IPASEP, poderá este confiar a outrem a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à LOCADORA a qual não poderá impugnar esse valor.

CLAUSULA SEXTA: — PENALIDADES E ATRASOS — A LOCADORA será advertida por irregularidades para as quais tenha concorrido.

Parágrafo Único: — A violação das quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a LOCADORA ao pagamento da multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor pago pelo serviço executado.

CLAUSULA SÉTIMA: — FORO — O foro do presente contrato, eleito pelas partes contratantes, com exclusão a qualquer outro, é o da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de abril de 1982  
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP  
 JOÃO BATISTA QUEMEL  
 Representante da Firma S.P.P.

## TESTEMUNHAS:

01: a) ILEGÍVEL  
 02: a) JOANA COELI LALOR BRAZ

## CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Luiz Raimundo Carreira Costa e João Batista Quemel.

Belém, 26 de abril de 1982

Em testemunho E.M.C.M. da verdade  
 ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES  
 Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3350 - Dia: 28/04/82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

## RESUMO PARA O DIÁRIO

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0042/82  
 DE 26 DE ABRIL DE 1982

Processos nºs. 000864/80 - 001478/80 e 000865/80

Interessados: COSMA MATIAS DA SILVA e ZULEIDE BATISTA DA SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ANTÔNIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO, para demarcar os lotes nºs 635, 637 e 641 (Travessa do Km 8 da Antiga Estrada de Ferro de Bragança), situados na Colônia São Luiz, no Município de Igarapé - Açú.

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0043/82  
 DE 26 DE ABRIL DE 1982

Processos nºs: 004435/79, 0011462/81, 009207/81, 001527/80, 000436/80, 011798/81, 001743/82, 000569/80, 006418/81, 011513/81 e 004772/81.

Interessados: João de Menezes Rebolças, Raimundo Geraldo Maramaldo de Andrade, José Santos da Cruz, Eustachio Francisco Pinto, Pedro Emerson Gazel Teixeira, Maria Alice Moraes de Souza, Francisco Maués Nobre, Américo Marques da Silva, Izaúra Pinto dos Santos, Augustinho Silva Gouvêa e Maria de Fátima Carnauba da Silva.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura RUI DE JESUS VALENTE JÚNIOR, para demarcar áreas de terras, localizadas nas Colônias Anexo Estação de Beneficiamento, Vista Alegre, Inhangapi, Iracema, Três de Outubro, Marituba, Tailândia, nos Municípios de Nova Timboteua; São Caetano de Odivelas, Curuçá, Inhangapi, Santo Antônio do Tauá, Castanhal, Ananindeua, Acará e Moju.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 3379 - Dia 28.04.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 0044/82 DE 27 DE ABRIL DE 1982

Processos: 002192/81 e 002191/81  
 Interessada: KUNIKO METOME SUZUKI  
 Assunto: DESIGNA o Agrimensor ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES, para demarcar os lotes n.ºs. 2 e 4 (M/E da 5ª Travessa), 25 (M/D da Travessa Ferreira Pena), situados na Colônia Ferreira Pena, no Município de Santa Izabel do Pará.  
 Adv.º RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
 Coordenador Geral do GFC  
 (Ext. Reg. n. 3379 - Dia 28.04.82)

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

### RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 024/82 de 18.03.82

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução n.º 009/81 de 27.10.81, do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados.

#### RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.367.000,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço de verba a saber:

Orgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral  
 Atividade: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

4190 - Diversos Investimentos

4192 - Despesa de Exercícios

Anteriores Cr\$ 3.076.000,00

Unidade Orçamentária: 01.02 - Encargos Gerais do CPD

Atividade: 03814862003 - Assistência ao Servidor

Natureza da Despesa:

3290 - Diversas Transferências Correntes

3292 - Despesas de Exercícios

Anteriores Cr\$ 5.291.000,00

**TOTAL** **Cr\$ 8.367.000,00**

(Oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

2. Os recursos necessários à execução deste crédito correrão à conta da Disponibilidade Financeira do CPD, oriundo do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Cr\$ 8.367.000,00 (oito milhões trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

(Ext. Reg. n.º 3369 - Dia: 28.04.82)

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Locação de Equipamentos n.º G005, como Locatário o Centro de Processamento de Dados - CPD e como Locadora Xerox do Brasil S/A.

Objeto da Locação: Equipamento Xerox modelo 3.107, série 783.018.002, locado à Av. Nazaré n.º 226.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses a contar do

1º dia do mês seguinte ao da data da instalação.

Foro: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, onde é estabelecida a Filial da Locadora, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Aluguel mínimo mensal: Para cada mês de faturamento será cobrado um aluguel mínimo mensal, para o conjunto dos equipamentos Cr\$ 85.667,42 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), na qual se incluem o valor correspondente a 12.000 cópias.

As despesas com o presente contrato correrá à conta do Orçamento do CPD para o exercício de 1982, obedecida a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132.

(Ext. Reg. n.º 3369 - Dia: 28.04.82)

## EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de manutenção, entre o Centro de Processamento de Dados - CPD - Contratante e Ar-Frio da Amazônia S/A - Contratada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos 02 (duas) Centrais de Ar Condicionado, instalado no prédio onde funciona a sede do Contratante, utilizando-se do pessoal técnico especializado.

O valor mensal do contrato é de Cr\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), correndo a despesa ora mencionada pela Dotação Orçamentária destinada a este fim, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

A validade do presente contrato é para o período de 1º de março a 30 de junho/82.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de manutenção em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, o cliente pagará à COBRA, como preço básico a importância de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), cuja despesa será custeada pela Dotação Orçamentária do Cliente, com a seguinte classificação: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132.

O presente contrato tem vigência a partir de 01.01.82 a 31.12.82.

(Ext. Reg. n.º 3370 - Dia: 28.04.82)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DERPA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº P.G.  
10/82

Art. 54 do Dec. 73.140/73

Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA, e a firma Campelo Construções e Saneamento Ltda, Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA o Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira o Sr. Marcelino Rodrigues Campelo.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base na alínea h, do § 2º, do Art. 2º, do Dec. Lei nº 7/69, objeto do Processo 322/82.

Objeto: Recuperação de seis (6) pilares e das vigas, em concreto armado, de mínimo, 1,5 m por 2 m de altura, da ponte sobre o Igarapé do Una, na Rodovia PA-400, trecho Senador Lemos/Val-de-Cans.

Prazo: Setenta (70) dias, contados da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Dotação: 52 - Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem. 01 - Unidade: Direção Geral. 16 - Função: Transporte. 88 - Programa: Transporte Rodoviário. 531 - Sub-Programa: Rodovias. 1002 - Proj/Atividade: Construção, Restauração e Melhorias de Rodovias. Verba: 4.1.1.8.00, do Orçamento do DERPA para 1982, conforme Nota de Empenho nº 374, de 29.3.82, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de abril de 1982

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 11044 - Reg. nº 3364 - Dia: 28.04.82)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO "DAMASCENO" — 3º OFÍCIO  
EDITAL-DE CITAÇÃO A RAIMUNDO NONATO ALVES  
SILVA COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação e título legal, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processa neste Juízo e Cartório do Terceiro Ofício os Autos Cíveis de Divórcio em que é requerente DEONILHA SANTOS SILVA e requerido seu marido RAIMUNDO NONATO ALVES SILVA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fica o requerido CITADO para que conteste a presente Ação nos termos e de acordo com a inicial. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu, José Damasceno, escrivão este datilografei e subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

Juiz de Direito

(T. n. 11048 - Reg. n. 3374 - Dia 28.04.82)

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA  
DIAS

A Doutora SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos termos de uma Ação de Usucapião requerido pela Empresa Tapajós Madeireira Ltda., pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam citados os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como a Sra. Maria Raimunda da Conceição por ser desconhecido o seu endereço e não saber-se ao certo do seu falecimento, de que foi designado o dia 31 de maio de 1982, às 10 horas para a justificação da posse. PETIÇÃO INICIAL: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém. EMPRESA TAPAJÓS MADEIREIRA LTDA., situada na Rodovia Santarém-Curuaúna, Km-05, com escritório à Trav. D. Amando Bahmann, nº 1.495, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 05.410.782/0001-50, neste ato representada por seu sócio solidário e gerente senhor Ciro Saraiva Lima, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade Reg. nº 3.976.022/SP, e da inscrição no CIC sob o nº 006.511.252/00, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador e advogado que esta subscreve, devidamente inscrito na O.A.B., secção deste Estado, carteira nº 885, com escritório nesta cidade, à Trav. 15 de agosto nº 192, "ut instrumento de mandato anexo" (Doc. nº 1), vem com o respeito devido, perante V. Exa., propor, como de fato e efetivamente propõe a presente Ação de Usucapião de Terras Particulares, com fundamento nas disposições dos artigos 550 e 552 do Código Civil Brasileiro, e pelo rito estatuído no artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, em que provarão o seguinte: 1º) QUE, o imóvel, objeto da presente ação é terreno urbano e tem as seguintes características, limites e confrontações: "terreno situado na antiga colônia agrícola, Urumari, à margem da estrada Santarém-Curuaúna, Km-5, com a área de 60.000 (sessenta mil) metros quadrados,

medindo de frente, para o poente 110 (cento e dez) metros, onde se limita com a referida estrada, limitando-se ao nascente ou fundos com terras devolutas, por onde mede 200 (duzentos) metros ao norte com Manoel Mineiro e d. Saraiva Albuquerque, por onde mede 200 (duzentos) metros, com cada um desses limitantes, perfazendo 400 (quatrocentos) metros, e finalmente ao sul com Paulino de tãl, por onde mede 400 (quatrocentos) metros. 2º) QUE, o direito do proprietário sobre o descrito imóvel, foi concedido pela Intendência Municipal de Santarém, hoje Prefeitura Municipal de Santarém, inicialmente a d. Maria Raimunda da Conceição através de título de aforamento expedido em 13 de abril de 1928, conforme as disposições da legislação vigente à época, estando referido título registrado no Livro 4-D, reg. número 1399, fls. 29 do C.R.I. desta Comarca; 3º) QUE, o mencionado terreno veio posteriormente a JUVELINA MOTA DA CONCEIÇÃO, que o adquiriu por sucessão hereditária, na qualidade de única herdeira de Maria Raimunda da Conceição; 4º) QUE, Jovelina Mota da Conceição transferiu o imóvel retro-descrito ao sr. JOSÉ BATISTA CAPELONI, sem que a transação tenha se revestido de todas as formalidades legais, eis que não fora processado o inventário dos bens deixados por Maria Raimunda da Conceição, estando, portanto, tal transferência destituída de valor legal, em razão do que está a autora na condição de mera possuidora do imóvel em tela; 5º) QUE, a suplicante está na posse mansa e pacífica, sem embargo ou oposição de quem quer que seja e sem reconhecimento de domínio alheio, a título de proprietário, dono, senhor ou seja, a posse "animus domini", possuindo o imóvel como se fora seu, há mais de 30 anos, somando sua posse a de seus antecessores, conforme prescreve o artigo 496 do Código Civil Brasileiro, pelo que desejam regularizar esta situação de fato, transformando-a em uma situação de direito, de conformidade com o que lhes facultam os artigos 550 e 552 do referido Código Civil Brasileiro. Isto posto, estando amparado em lei e pretensão da suplicante, propõem, em conformidade do disposto nos artigos 550 e 552, do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, a presente Ação de Usucapião para que sejam reconhecidos seus direitos e, ao final, determine a inscrição da sentença no Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins e efeitos de direito. Requer, portanto, a autora: a) designação de dia e hora para a audiência de justificação da posse e intimação de testemunhas a serem oportunamente arroladas e entregues no Cartório; b) citação através de mandado dos atuais confinantes, bem como por edital dos possíveis interessados; c) cientificação, por carta, para que manifestem interesse na causa, dos representantes da União (na pessoa do Ilmo. Sr. Procurador Geral da República, em Belém), do Estado (na pessoa do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e do município (na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal); d) intimação do representante do Ministério Público para todos os demais termos do processo. Assim, dando-se à causa o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para os efeitos fiscais, e, protestando por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inclusive, se necessário for, vistoria, perícia, juntada de papéis e documentos ao esclarecimento da verdade. Espera

deferimento. Santarém, 10 de março de 1981. P.p. Benedito David Burlamaqui de Moraes — Advogado —. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, escrevente juramentado, datilografei e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA  
Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém  
(T. nº 11.047. Reg. nº 3373. Dia: 28.04.82)

## COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Nº 6118, em que são partes como autora SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., e réus MILTON COHEN FERREIRA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA SARMA-NHO FERREIRA, que se processa perante o Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório do Quinto Ofício e, que atendendo ao que me foi requerido, pela autora, que afirmou estar os citandos em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato. Peló presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar desta publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação na cidade CITA MILTON COHEN FERREIRA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA SARMA-NHO FERREIRA, de que SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, move contra os mesmos AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, conforme contra anexo ao processo, devidamente inscrito sob o nº 371, às folhas nº 371 do livro nº 2-PP do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e que em garantia da dívida total e seus acessórios foi dado, em primeira e especial hipoteca o seguinte bem: Lote nº 11 da Quadra nº 79, do loteamento Jardim Maguari, situado à Rodovia Augusto Montenegro, nesta capital, estando os mesmos em atraso no pagamento de quatro prestações mensais. DESPACHO: Sejam citados o executado e sua mulher, na forma do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 5.741/71, por edital, com prazo de dez (10) dias, publicado de conformidade com a disposição legal em referência. Belém, 01 de abril de 1982. (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, JOAQUIM MATIAS FELIPE, Escrivão substituto de Cartório do Quinto Ofício Cível desta comarca, o datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca  
(Ext. Reg. nº 3351. Dia: 28.04.82)

## COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO  
FALÊNCIA DE AMAZÔNIA TINTAS INDÚSTRIAS E  
COMÉRCIO S.A. — ATINCO  
ASSEMBLÉIA DE CREDORES — CONVOCAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém do Pará, ficam, pelo presente Edital, na forma do artigo 122, § 1º da Lei de Falência, convocados para reunirem-se em Assembléia, à ter lugar no dia treze (13) de maio, das 11:00 horas, os credores da Massa Falida Amazônia Tintas Indústria e Comércio S.A., na sala de audiências do Juízo para deliberarem, de conformidade com o artigo 122 *caput* da Lei de Falências, a ser presidida pela Exma. Sra. Dra. acima referida.

Belém, 23 de abril de 1982.

JOÃO BATISTA PINHEIRO DE SOUZA

Síndico

(Ext. Reg. nº 2304. Dia: 28.04.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Benedito Severo Farias-DP-Cr\$ 20.023,85 / Enagro Empreendimentos Agrários S.A.-DP-Cr\$ 36.125,97 / João C. Domingues-DP-Cr\$ 282.000,00 / José Cléas Fares Paes-Sorveteria Tribom-DP-Cr\$ 30.144,00 / Rodobrasil Transp. Desp. Ltda.-DP-Cr\$ 250.000,00 / M. Vitória Represent.-DP-Cr\$ 32.006,91 / Tecom Com. Serv. M.S. de Lima-DP-Cr\$ 37.702,10 / Fernando Loureiro de Albuquerque-NP-Cr\$ 30.000,00 / José Arem Pereira Batista-NP-Cr\$ 30.000,00 / Walmir Amaro Cruz dos Santos-NPs(2)-Cr\$ 200.000,00-140.000,00 / Antônio Lelys Decayres-NP-Cr\$..... 48.000,00 / Antônio José de Carvalho-NP-Cr\$..... 40.000,00 / Eluizio Ferreira de Lima-NPs(2)-Cr\$..... 20.000,00-48.000,00 / Iran Nazaré de Oliveira Dias-NP-Cr\$ 40.000,00 / José Maria da Graça Quintanilha-NP-Cr\$ 20.000,00 / José Maria Cardoso-NP-Cr\$..... 65.000,00 / José Maria Coelho Motta-NP-Cr\$..... 70.000,00 / Lauro José Coelho Queiros-NP-Cr\$..... 61.000,00 / Maria de Nazaré Mendes da Silva Queiroz-NP-Cr\$ 61.000,00 / Moisés Pepe Larrat-NP-Cr\$ 40.000,00 / Silvio Maja Uchoa-NP-Cr\$ 70.000,00 / Raimundo Dúmiense Raiol-NP-Cr\$ 65.000,00 / Uyrange Balivar S.N. de H. Lima-NP-Cr\$ 70.000,00 / Walter Orrith Libório-NP-Cr\$ 20.000,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de abril de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado — Substituto Eventual  
(T. nº 11.034. Reg. nº 3.352. Dia: 28.04.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Afair Martins do Nascimento & Cia. Limitada (dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Apdo: Engenorte - Engenharia e Construção Ltda. (dr. Carlos Ferro)

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de abril de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

### Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de abril para julgamento do seguinte feito:

CONFLITO POSITIVO DE JURISDIÇÃO DA CAPITAL

Suscitante: A dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

Suscitado: O dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível  
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de abril de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G: Reg. nº 1073)

### Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de abril para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Augusto Gomes Nogueira (dr. Alberto Campos)

Recda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de abril de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1073)





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC — 92º DA REPÚBLICA N. 24.742

Belém - Quarta-feira, 28 de abril de 1982

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### 3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 7920  
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: CÉLIO XAVIER ATAÍDE GUEIROS  
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
EMENTA - HABEAS-CORPUS PREVENTIVO. SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE, EM SER PRESO, AO APRESENTAR-SE À POLÍCIA, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, DEVE-SE CONCEDER "HABEAS-CORPUS" PREVENTIVO, A FIM DE NÃO SER TOLHIDO EM SEU DIREITO DE LOCOMOÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Acordam, os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida e recolhido o Salvo Conduto expedido e comunicado pela Dra. Juíza recorrente à autoridade policial, a indevida isenção de fichamento criminal, conforme parecer do M. Público. Turma Julgadora - Desembargadores Almir Pereira, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 12 de fevereiro de 1982.

Des. STÉLEO MENEZES

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-AJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. nº 1073)

ACÓRDÃO Nº 7921  
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTES: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL E MANOEL CLEMENTINO TEIXEIRA)  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. I - HAVENDO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM SOFRER TOLHIMENTO EM SEU DIREITO DE LOCOMOÇÃO, DEVE SER CONCEDIDO O REMÉDIO HERÓICO; II - DESDE QUE INS-

TAURADO O INQUÉRITO POLICIAL, DEVE A AUTORIDADE PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO INDICIADO; III - HAVENDO CRIME EM TESE, NÃO HÁ PORQUE COGITAR-SE DE TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL. DECISÃO POR MAIORIA.

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos (vencido o Relator), em negar provimento a ambos os recursos, para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida, Stéleo Menezes e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 26 de dezembro de 1980.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-AJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. nº 1073)

### 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7922  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM  
APELANTE: R. PORTELA (DR. RAIMUNDO NONATO BRAGA)  
APELADO: ANTÔNIO LAERTE FLOREZANO CALDERARO (DR. BENEDITO FERNANDES DA SILVA)  
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
EMENTA - APELAÇÃO  
AÇÃO DE DESPEJO - LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - MORA DE ALUGUÉIS - INFRINGÊNCIA CONTRATUAL, QUE IMPLICA EM RETOMADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida. Votou pela procedência do apelo com a justificativa de haver pendente ação renovatória sobre o imóvel objeto do litígio, a ser julgado nesta Câmara, o Eminente Des. Orlando Dias Vieira.

Belém, 16 de abril de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-AJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. nº 1073)

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1982 - 6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

- 1ª VARA  
 Proc. nº 422/81 EXECUÇÃO  
 Ex.: - Distribuidora de Papel do Norte-DPN  
 Adv.: - Carlos Ferro  
 Ex.: - Adir Gráfica Ltda.  
 Adv.: - Manel José M. Siqueira  
 Desp.: - Aguarde-se provocação da parte interessada.  
 Proc. nº 707/82 REPARAÇÃO DE DANOS  
 Req.: - Carlos Augusto Fortes Sampaio  
 Adva.: - Deolinda Maria Amador Sampaio  
 Réu: - Jorge Oneto  
 Desp.: - Renovem-se as providências para o dia 27/05/82, às 11 hs.  
 Proc. nº 705/81 INVENTÁRIO  
 Inv.: - Francesco Cammarano  
 Adv.: - Francisco Miléo  
 Inv.: - Jeanne Aimée Choquet Cammarano  
 Sent.: - Vistos, etc... Julgo por sentença a adjudicação tomada por termo de fls. 17, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.  
 Proc. nº 472/81 REPARAÇÃO DE DANOS  
 Aut.: - Fernando Antonio Seixas de Aragão  
 Adv.: - João Drummond Martins  
 Réus: - Joel Mendes de Araújo e Francisco Vieira da Costa  
 Adv.: - Bichara F. Neto  
 Desp.: - O Cartório para informar a data da entrega dos autos ao advogado do autor.  
 Proc. nº 296/81 ARROLAMENTO  
 Inv.: - Maria de Fátima Bordalo da Silva  
 Adv.: - José R. Leite de Azevedo  
 Req.: - Mario Paes Bordalo  
 Desp.: - Tome-se por termo, e após, à conta.
- 3ª VARA  
 Petição de: - Zuíla Lopes de Macedo, por sua advogada dra. Maria de Nazareth M. Simões, apresentando contestação na ação revisional que lhe move Edyr do Amaral Batista.  
 Desp.: - N.A. CIs.  
 Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Antonio Rodrigues Lima.  
 OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.  
 Petição de: - Tadashi Sudo, por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, requerendo seja desativado pela Telecomunicações do Pará S/A., o aparelho telefônico penhorado na ação de execução movida contra Jovino Rodrigues Carvalho.  
 Desp.: - À aud. do titular (Diretoria do Forum).  
 Petição de: - Machado Comércio e Indústria Ltda., por sua advogada dra. Maria S. da Luz Ferreira, informando não ter poderes para receber citação judicial em nome do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ECAD, conforme foi ordenada na ação de consignação em pagamento movida por Cinemas de Arte do Pará Ltda.  
 Desp.: - N.A. CIs.
- 4ª VARA  
 Proc. nº 351/80 DESPEJO  
 Aut.: - Osmar Dias Vieira  
 Adv.: - José A. Coelho  
 Ré: - Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A.  
 Adv.: - Julio de Alencar  
 Desp.: - Aguarde-se o titular  
 Proc. nº 376/79 SUMARÍSSIMO  
 Aut.: - Benemérita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará  
 Adv.: - Orlando A. Fonseca  
 Ré: - Brasmaq - Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.  
 Adv.: - José Maria do Nascimento  
 Desp.: - Aguarde-se o titular que reassumirá dentro de dias.  
 Proc. nº 344/81 EXECUÇÃO  
 Ex.: - José Carlos Farinhaki  
 Adv.: - Arnaldo Meira  
 Ex.: - Kunihiisa Teshima  
 Adv.: - Raimundo B. do S. Conte  
 Desp.: - Aguarde-se o titular.  
 Proc. nº 192/82 EXECUÇÃO  
 Ex.: - J. B. Tonini  
 Adv.: - Arnaldo Meira  
 Ex.: - Esalferro Indústria e Comércio Ltda.  
 Desp.: - Citem-se obedecidas as formalidades legais.
- 5ª VARA  
 Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo apuração de saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Carlos Alberto de Assis Souto.  
 Desp.: - N.A. como requer.  
 Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Elias Henrique G. Tavares e s/ mulher.  
 Desp.: - N.A. como requer, expeça-se o competente mandado.  
 6ª VARA  
 Petição de: - Herança de Maria Alves Pegado, por seu advogado dr. Guedes Sampaio, apresentando o recurso de apelação na ação declaratória de nulidade de cláusula contratual e de revisão de aluguéis que move contra Maria Ester Cunha Noronha.  
 Desp.: - N.A. CIs.  
 Petição de: - Herança de Maria Alves Pegado, por seu advogado dr. Guedes Sampaio, expondo e requerendo lhe defira a restituição do prazo para oferecer recurso de apelação na ação revisional de aluguéis que lhe moveu Maria Ester Cunha Noronha.  
 Desp.: - N.A. CIs.  
 Proc. nº 189/82 EXECUÇÃO  
 Ex.: - Bank Of London & South America Limited  
 Adv.: - Paulo de T. D. Klautau  
 Ex.: - Mario Tocantins Lobato e outro  
 Adv.: - Ruy Villar Sampaio  
 Desp.: - Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bens à penhora.  
 Proc. nº 245/80 ORDINÁRIA  
 Aut.: - Raimundo Rodrigues Ferreira  
 Adva.: - Maria Norma de S. Ferreira  
 Réu: - Antonio Rodrigues Diogo  
 Adv.: - Nelson R. Roffé Borges  
 Desp.: - Intime-se o apelante da conta de fls...
- 7ª VARA  
 Proc. nº 157/82 EXECUÇÃO  
 Ex.: - VASP - Viação Aérea S. Paulo S/A.  
 Adv.: - Thadeu de J. e Silva  
 Ex.: - Eduardo Dentziën  
 Desp.: - Expeça-se Carta Precatória citatória ao Juízo de Direito de Tucuruí.
- 9ª VARA  
 Proc. nº 535/81 DIVÓRCIO  
 Aut.: - Maria Celeste Farias de Oliveira  
 Adv.: - Sérgio do Carmo  
 Réu: - Eliude Sales de Oliveira  
 C. Especial: - Sandra Losada Maia  
 Desp.: - Diga o M.P.  
 Proc. nº 208/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Aut.: - José Bechara  
 Adv.: - Isomar F. de Souza  
 Réu: - Antonio Crescente  
 Desp.: - Cite-se, designando o dia 03 de maio, às 11 hs., para o recebimento. Se o réu vier receber, pagará as custas processuais e 10% sobre o valor da causa de honorários do advogado do autor.  
 Petição de: - Fazendas Uberaba S/A., por seu advogado dr. Aurélio do Carmo, expondo e requerendo seja declarada por sentença a extinção de todas as suas obrigações e o encerramento da falência.  
 Desp.: - N.A. Sim, com as cautelas legais.  
 Petição de: - Nirlourd Maria Ferreira Maia, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo juntada de documentos na ação de Notificação Judicial movida contra Raimundo Geraldo Pereira de Souza.  
 Desp.: - J. aos autos.
- 10ª VARA  
 Proc. nº 212/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Aut.: - Moisés Aben-Athar  
 Adv.: - Abraham Assayag  
 Ré: - Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire  
 Desp.: - Admito a suspeição. À nova distribuição.
- 11ª VARA  
 Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Maria Lúcia Moraes Moreira.  
 Desp.: - N.A. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadaria do Juízo para proceder o levantamento do saldo devedor do executado. Em seguida, diga o exequente, sobre a conta, na forma da lei.  
 Proc. nº 109/82 EXECUÇÃO  
 Ex.: - Guajará Veículos Ltda.  
 Adv.: - Jorge Ferraz Neto  
 Ex.: - Manoel Joaquim de Almeida

Sent.: - Vistos, etc... Homologo por sentença a presente desistência requerida às fls., retro, e em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos mediante recibo, ao devedor. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 73/82 - ARROLAMENTO

Inv.: - Maria de Nazaré Rodrigues Aresta

Adv.: - Paulo de T. D. Klautau

Inv.: - João Augusto Aresta

Desp.: - Cumpra-se o sr. Escrivão do feito, primeiramente o determinado na parte final do meu despacho de fls. 14. Somente após as informações prestadas a este Juízo, daquela Repartição, me pronunciarei a respeito do pedido de fls. 18. Intime-se.

Proc. nº 88/82 - INVENTÁRIO

Inv.: - Almira Gonçalves do Amaral

Adv.: - Lucio V. do Amaral

Inv.: - Iraneide Rodrigues Gonçalves

Desp.: - Digam os interessados, pelo prazo de dez dias, em Cartório, sobre as primeiras declarações às fls. 40.

Proc. nº 594/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - R. Mendonça Comércio S/A.

Adv.: - Armando Pinheiro

Ré: - Evaristo Rezende & Cia. Ltda.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Desp.: - Contados e preparados, à conclusão.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS  
EM 23 DE ABRIL DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

- Execução - Cofemi - Confeções Femininas Ltda. - M.L.B. Tandaya 3ª 3º;  
Execução - Banco Noroeste Est. São Paulo S/A. - Mario Tocantins Lobato - 11ª 9º;  
Execução - A T S Amazon Travel Service Ltda. - Conel Ind. Com. de Materiais Elétricos Ltda. - 1ª 1º;  
Execução - Cobrás - Maria Célia de Jesus Mesquita - 4ª 4º;  
Execução - Cobrás - Donato de Abreu Trindade - 10ª 8º;  
Execução - Cofres e Móveis de Aço Mojoano Ltda. - Imp. Comercial Altamira Ltda. - 9ª 7º;  
Execução - Cemacon - Central de Materiais de Construção - Ind. Com. Salovi Ltda. - 5ª 3º;  
Execução - Cemacon - Central de Materiais de Construção - Ind. Com. Salovi Ltda. - 6ª 4º;  
Execução - Ergon Sideros Ltda. - Esalterro Ind. e Com. Ltda. - 7ª 5º;  
Execução - Banco Sul Brasileiro S/A. - Empreende Acessório Planej. e Administração - 8ª 6º;  
Execução - Banco Sul Brasileiro S/A. - Eluizio Ferreira de Lima - 2ª 2º;  
S/Judicial - Aroldo Gomes Dias - Nilce Lisboa Dias - 7ª 7º;  
S/Judicial - Antonio Tavares Martins - Terezinha de Jesus da Silva Martins - 8ª 8º;  
S/Judicial - Arcangela de Jesus Pinho Santos - Joaquim Lopes dos Santos AJ. - 9ª 1º;  
S/Judicial - Edilson de Souza Rabelo - Elmira de Souza Rabelo AJ. - 7ª 2º;  
S/Judicial - Iza Pereira Negrão Magno - Antonio da Trindade Magno - 9ª 1º;  
S/Judicial - Ma. Aurora Lindoso Brandão - Alcir Tadeu de O. Brandão - 8ª 2º;  
S/Judicial - Geraldo de Magela Felício - Ana Ma. Frágoso T. Felício - 8ª 9º;  
C/Precatória - Juízo do Estado do Pará (Cia. Itaú de Investimento) - Elvira Tavares Duarte - 7ª 2º;  
Sumaríssimo - Janira Nazareth dos Reis Freitas - Raimundo Nonato Cabral Barbosa e s/m - 9ª 3º;  
Sumaríssimo - Paulo Roberto de O. Santos - Heloisa Helena C. Santos Passarinho de Paiva Menezes - 5ª 4º;  
Despejo - Clara Coutinho Vicente - F. S. Nóbrega e Filhos - 6ª 5º;  
Alimentos - Alessandra de Lima Bastos e outra rep. s/m. - Antonio Vaz da Silva AJ. - 7ª 2º;  
Alimentos - Charles Herisson Manito da Silva - Mario Pereira da Silva AJ. - 9ª 1º;  
Alimentos - Manoel Paiva da Silva - Manoel Martins da Silva AJ. - 8ª 3º;  
Alimentos - Conceição Lourenço da Silveira - Cláudio Roberto Feijó da Silveira AJ. - 7ª Sampaio;  
Homologação - Marcellino Ribeiro dos Santos - Dilena Lira dos Santos AJ. - 7ª 2º;  
Homologação - Edgar Ferreira Duarte - Ma. das Graças F. de Miranda AJ. - 8ª 3º;  
Homologação - Geraldo do Carmo C. Vieira - Rita dos Santos Cardoso AJ. - 9ª 1º;

Renovatória - Fininvest S/A. - Iracy da Silva Jallo - 4ª 6º;  
Inventário - João Agostinho de Moraes Chaves - Lucinda Vieira Chaves - 3ª 1º

Belém, 23 de abril de 1982

WILMA CARVALHO  
p/ Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º. Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Fernandes Gomes - Despacho: "Livre-se termo". Advogada dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Tomaz Cabral Maroja - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, livre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados." Advogado dr. Ronaldo Barata.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Lúcia Helena Guimarães. Requerido: Cecílio Nahum Gonçalves. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogado dr. Antonio César Borges, Ass. Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO NEGATIVO - Requerente: Vicente Ferreira da Cruz. Requerida: Teófila Batista Ferreira. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado dr. Miguel Gonçalves Serra.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Fernando do Nascimento Pereira - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, livre-se termo e preste-se as primeiras declarações preliminares, prosseguindo-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados". Adv. Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Elias Uljana. Requerimento de Walter Elias Melo Vieira e Elisfran Bezerra Feitosa. - Despacho: "N.A. Digam os interessados". Adv. dr. Frederico Coelho de Souza.

Belém, 23 de abril de 1982

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS  
DA CAPITAL

Juiz: - Dr. Romão Amoedo

Escrivão: - Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1982

Proc. nº 873/65 de Inventário de Álvaro e Orlandina Martins Fonseca; inventariante: - Orlandina Astréa Martins Fonseca. - Advogados: - Drs. Orlando Fonseca, Antonio Fonseca e Edison Almeida. - Despacho: - Nos termos do parecer do Ministério Público, indefiro o pedido de fls. 189 a 190. Belém, 23/04/82. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 1.365, 1.367, 1.368, 1.369, 1.370 e 1.371/81, de embargos de terceiros opostos por Manoel Ferreira Chagas, Manoel Sinhosinho Ferreira Sampaio, Raimundo Ferreira Chagas, Hélio Ferreira Sampaio, Sebastiana Rodrigues Chagas e Josefa Lecinda Ferreira Sampaio, contra a herança de Manoel Sampaio Chagas, tendo como advogado dos embargantes o dr. Laurênio Rocha e da herança embargada o dr. Pedro Moura Palha. O dr. 2º Curador Geral, que funciona nos feitos, proferiu o seguinte parecer: - "O Ministério Público reserva-se para posterior manifestação na audiência de instrução e julgamento. Belém, 20 de abril de 1982. (a) Ruy Mendonça".

Belém, 23 de abril de 1982

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO  
Resenha do dia 23/04/82

JUIZO DA 1ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Charles Daniel Mergulhão de Araújo e Angelus Mergulhão de Araújo.

Adv.: João José Maroja.

Agravado: José Ma. Negrão.

Adv.: Felício Pontes.

Despacho: À Conta.

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Ubirajara Borges da Silva

Adv.: Sebastião Lima Moraes.

Requerido: Carlos Alberto Lopes.

Adv.: José Pereira de Magalhães.

Despacho: O pedido de acareação não se justifica, entretanto para que não se alegue positivamente cerceamento de defesa, este juízo designa o dia 26/05/82, às 11 horas para ser ouvido o perito do DETRAN, que efetuou os detalhes técnicos conforme laudo que se encontra nos autos.

## PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Roberto Nazareno Chada Ramos.

Adva.: Rita de Cássia P. Ramos.

Requerente: Raimundo Cicero da Silva.

Despacho: Para a audiência de Conciliação designo o dia 18/05/82, às 11 horas. Cite-se.

## AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerentes: Lucilêa Athias de Alcântara e seu marido.

Adv.: Luís Orlando Guedes Sampaio.

Requeridos: Antonio Vieira Soares Neto e sua mulher.

Adv.: De Campos Ribeiro.

Despacho: Em provas.

## JUÍZO DA 6ª VARA

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Levindo Pureza de Castro

Adv.: Celso Burlamaqui Freire.

Devedores: Antonio José Dias Ferreira e outro.

Despacho: À nova Distribuição.

## JUÍZO DA 5ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Marcos Athias & Cia. Ltda. e outros

Adva.: Maria da Conceição C. Mendes

Embargado: Banco Nacional S/A.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Despacho: Diga o embargante.

## JUÍZO DA 7ª VARA

## AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Terezinha de Jesus Pinheiro Monteiro

Adva.: Ana Maria França Barros

Requerido: Egidio Nery Monteiro.

Adv.: Eduardo Tavares Cardoso.

Despacho: Esclareço que já foi deferido o pedido de fls. 38, quanto a incluir na pauta a audiência marcada para o dia 18.05.82. Aguardem os autos a realização da audiência citada.

## CARTÓRIO SARMENTO

## JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Edézio Sales da Paz

Adv.: José Cabral

Embargado: Tintas Coral S/A

Adv.: Nathanael F. Leitão

Despacho: Falem os interessados.

## JUÍZO DA 10ª VARA

## AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Silvino Pinto Guimarães

Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerido: João Carlos de Miranda Silva.

Adv.: Glairson Figueiredo

Despacho: Julgo procedente o pedido de Silvino Pinto Guimarães com base no art. 5º, e seu parágrafo da lei nº 6.649, em consequência decreto o despejo do inquilino João Carlos M. da Silva da sala que ocupa no Ed. Marc Jacob, à Rua 13 de Maio, nº. 191, sala 909, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

## AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerida: Cohisa - Cons. Hid. e Sanitária Ltda.

Adv.: Ricardo Chamie

Despacho: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito à transação de fls. 42 entre Olivetti do Brasil S/A. e Cohisa - Construções Hidráulicas e Sanitárias Ltda.

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: M. G. R. Holanda

Adv.: Alcides Alcântara.

Devedora: Ma. Sebastiana Mata Cardoso.

Despacho: Expeçam-se os editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.

## JUÍZO DA 11ª VARA

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: Retrama - Recondicionadora de Tratores e Máquinas.

Adv.: Lucas de O. Almeida.

Devedora: Ciameq - Comp. de Mecanização Rural Ltda.

Adv.: Ricardo Chamie

Despacho: Intime-se o executado para, tomando ciência da Conta de fls. 19 vir saldar seu débito com Retrama - Recondicionadora de Tratores e Máquinas, no dia 6 (seis) do mês de maio vindouro, às 10:00 horas, em cartório, sob as penas da lei, tudo de conformidade com o requerido às fls. 16 e 20, pela executada e exequente, respectivamente.

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1982  
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 1ª VARA

Processo nº 676-02-81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: João Antonio Teixeira da Costa - (Adv. Mario lito Costa de Carvalho).

Requerido: José Ribamar de Souza Pantoja - (Adv. Ary Jansen Branco).

Despacho: "R.H. Saneado o presente processo, designo o dia 01/06/82, às 11 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se".

OBS.: Republicado, por imperfeição na 1ª publicação.

## 2ª VARA

Processo nº 339-01-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

## HIPOTECÁRIA

Exequente: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-judicial (Adv. Gérson de Oliveira Souza).

Executado: - Antonio Brasil de Souza.

Sentença: "R. hoje. Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-judicial, passando-se, à adjudicação, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado Antônio Brasil de Souza desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.I.R. Belém, 22 de abril de 1982. a) - Wilson de Jesus Marques da Silva".

## 7ª VARA

Processo nº 206-03-81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS.

Requerente: Enequina dos Santos Silva - (Adv. José Raimundo S. Montenegro)

Requerido: Napoleão Sebastião da Silva - (Adv. Raimundo D. Nunes dos Santos).

Despacho: "R. hoje. Diligencie a autora, no sentido de informar a este Juízo, os nomes dos inquilinos e o valor dos aluguéis, dos quartos, mencionados no processo, a fim de serem os mesmos intimados a depositarem os referidos aluguéis em seu nome, até o montante a satisfazer o pagamento da pensão alimentícia".

## 7ª VARA

Processo nº 27.10.81 - AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Requerente: Francisco das Chagas Nunes Filho - (Adv. Pedro Daltro Cunha).

Requerido: - Domingos Emmi - (Adv. Domingos Emmi).

Sentença: "Vistos, etc... Mantenho a decisão agravada, pelos seus fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22.04.1982. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p. 7ª Vara Cível".

## 7ª VARA

Processo nº 147-01-81 - AUTOS CÍVEIS DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO.

Requerente: Alfredo Rodrigues Alves - (Adv. Douglas G. Domingues).

Despacho: "Aguardem a titular que está vinculada ao feito".

## 8ª VARA

Processo nº 664-06-81 - AÇÃO EXECUTIVA

## HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executados: Amauri Meyer e Cleonice Ribeiro Meyer.

Sentença: Vistos, etc... Adjudico ao exequente o bem praxeado, para que produza todos os seus efeitos de direito, liberando-se o executado do pagamento do restante da dívida. Em, 22/04/82. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara".

RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1982  
CARTÓRIO PEPES

## 8ª VARA

Processo nº 456-05-80 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autora: Raimunda Dirce Monteiro Reis - (Adva. Vera Calandrini).

Réu: João Moraes Guimarães Reis.

Sentença: "Vistos, etc... Julgo procedente à ação e decreto o divórcio do casal acima qualificado, para que produza seus efeitos jurídicos, inclusive com relação a declaração negativa de bens. Considero o cônjuge varão responsável pela separação, condenando-o nas cominações de estilo. Expeça-se mandado para modificação do nome da Suplicante, conforme pedido contido na inicial. P.I.R. Belém, 22 de abril de 1982. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara".

8ª VARA

Processo nº 681-07-81 - AÇÃO EXECUTIVA

HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja).

Executado: Osvanil da Cruz Ferreira.

Sentença: "Vistos, etc... Adjudico ao exequente o bem pra- ceado, para que produza todos os seus efeitos de direito, libe- rando-se o executado do pagamento do restante da dívida. Expe- ça-se a respectiva carta, observadas as formalidades legais. Em, 22/04/82. a) - Clímenie Bernadette de Araújo Pontes".

8ª VARA

Processo nº 117-02-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Ma- ria da Glória Maroja)

Executados: Antonio Carlos Monteiro Arruda e sua mulher.

Sentença: "Vistos, etc... Adjudico ao exequente o bem pra- ceado, para que produza todos os seus efeitos de direito, libe- rando-se o executado do pagamento do restante da dívida. Expe- ça-se a respectiva Carta, observadas as formalidades legais. Be- lém, 22/04/82. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes".

9ª VARA

Processo nº 49-01-81 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juíza de Direito da Comarca de Muaná - Esta- do do Pará.

Deprecante: Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Co- mércio da Comarca de Belém - Estado do Pará.

DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Pedro Damião de Melo e  
Leocrécia Marinho de Melo.

Despacho: "À conta".

9ª VARA

Processo nº 133-03-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja).

Executado: Francisco das Chagas Silva.

Despacho: "À conta".

9ª VARA

Processo nº 349/01/81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE

POSSE

Requerente: Virgílio Corrêa Lobato - (Adv. Alberto da Silva Campos).

Requerido: Eduardo Abdelnor - (Adv. Oswaldo A. Trindade)

Despacho: "Renove-se para o dia 07 de junho, às 9,30 hs.

9ª VARA

Processo nº 167-04-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Mil- ton Nobre).

Executados: Jairo Angelo Ferraz e Maria Helena de Oliveira Ferraz.

Despacho: "À conta".

MARIA STELLA MONARCHA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 23 DE ABRIL DE 1982

JUÍZO DA 1a. VARA

Requerimento de Antonio Vaz de Castro, requerendo a juntada aos autos de Inventário de Cláudionor Chagas Santana, os instrumentos de procuração anexos.

OBS: Recebido em Cartório em 22.04.82.

JUÍZO DA 2a. VARA

Requerimento de A. Right Comércio importação e Exporta- ção Ltda., nos autos da Ação de Execução que move contra Alcionildes Guimarães Leal, requerendo a desistência da ação - Adv. Francisco Moura.

Despacho: Baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo para o levantamento da conta de custas e preparo.

JUÍZO DA 4a. VARA

Requerimento de Banco do Brasil S/A., nos autos de, sendo, embargante R.D. Internacional Ltda, apresentando contra- minuta à apelação interposta - Adv. Santiago Sizo Fidalgo Filho.

OBS.: Recebido em cartório em 22.04.82.

Requerimento de Banco Nacional S/A. e Mercedes Tunas Pinheiro e Adolfo Tunas Ferro, nos autos da Ação de R. de Posse que o primeiro, move contra demais, dizendo que fizeram acordo nos autos, requerem a homologação do acordo - Adv. Luiz Loureiro e Waldemar Viana

Despacho: Ao contador do Juízo.

JUÍZO DA 5a. VARA

Requerimento de Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., nos autos da Ação de Execução, lhe move Azulejos do Pará S/A - AZPA - Impugnando a conta de fis. - (Adva. Maria das G. Ribeiro

Despacho: N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Albery Monteiro da Silva - Adv. Aluisio Meira

Requerido: Vicente de Paulo Fajardo - Adv. Raimundo B.

Conte

Despacho: Ao contador do Juízo.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Jorge Nascimento Lamarca, nos autos de Inventário de Glyceria Pinheiro de Souza, requerendo seja expedido Alvará para venda do único bem inventariado - Adv. Antonio Vivaldo Sampaio

OBS: Recebido em cartório em 22.04.82.

JUÍZO DA 8a. VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Cia Hidro El. do São Francisco - Adv. Jorge dos S. Melo

Requerido: Impugnação do Pedido de Honorários do Perito

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 9a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Izaildes Salles Maciel - Adv. Juramir B. de Oliveira

Requerido: Wilson de Souza Maciel

Despacho: Arbitro em 150.000,00 a pensão, designo o dia 27 de maio, 9 horas para a audiência de conciliação. Cite-se.

JUÍZO DA 5a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Credireal Financeira S/A - Adv. Jorge Ferraz Neto

Requerido: Maria Célia Lira Farias

Despacho: Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimundo dos Santos Foro - Adv. Maria de N. Ferreira

Requerido: Maria de Lourdes B. Ribeiro - Adv. Raphael C.

Filho

Despacho: Junte-se ao autos de despejo. Após conclusos.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Companhia de Desenvolvimento e Admi- nistração da Área Metropolitana de Belém, na Ação de Usucapião requerida por Maria José Simões, falando no processo - Adv. Maria de N. Dias.

OBS: Recebido em Cartório em 23.04.82.

ARROLAMENTO

Requerente: Ormindá Dadias Lamengo - Adv. Cesar Zaca- rias Martyres

Requerido: Maria do Carmo Sá Dias Lamengo

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

EXECUÇÃO

Requerente: Elesbão Alves de Andrade - Adv. Félix de Oliveira

Requerido: Gilberto Freire de Lima

Despacho: Proceda-se ao levantamento da penhora feita na linha telefônica nº 223-3331. A avaliação dos demais bens penho- rados.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Cetenco Engenharia S/A - Adv. Paulo Klautau

Requerido: Amazonia Equipamentos - Adv. Waldemar Viana

Despacho: À avaliação

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Banco da Amazônia, nos autos da Ação de Execução que move contra Amazônia Metalúrgica S/A, reque- rendo a juntada da Carta Precatória - Adv. Antonio Carlos T. de Oliveira

OBS: Recebido em cartório em 23.04.82.

Requerimento de Jorge Guilherme dos Santos, na Ação de Execução que move contra Silva Nascimento Comércio, reite- rando os expedientes de fis. 21 e 19 - Adv. Loris Vilas Boas.

OBS: Recebido em cartório em 23.04.82.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Empresa de Transp. São Carlos - Adv. Neide P. Teixeira

Requerido: Petroleo Sabbá S/A.  
Sentença: Desta maneira, julgo procedente a presente ação, e condeno a requerida ao pagamento da importância de Cr\$-1.621.741,82 e mais os ônus fiscais que serão apurados pelo contador do Juízo e ainda as despesas com manutenção dos veículos. Condeno mais ao pagamento de custas e honorários em 15% so bre o valor da causa l.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 23 DE ABRIL DE 1982**

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA  
Proc. nº ... - Agravo de Instrumento.  
Agravante: Evaristo Resende & Cia Ltda - Adv. Dr. Milton Nobre  
Agravado: - R. Mendonça Comércio S/A - Adv. Dr. Armando Pinheiro.

Desp.: - Sejam depositados, em Cartório, os presentes autos, prosseguindo à ação renovatória de locação correspondente, em seus regulares termos.

Proc. nº 6232 - Executiva Hipotecária  
Exequente: Tropical Comp. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial - Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza  
Executado: Durval Carvalho Pereira e s/mulher  
Desp.: Para que possa considerar a declaração de sub-estabelecimento de fls. 09, providencie à credora na juntada, a estes autos, do instrumento de mandado correspondente.

Proc. nº 5783 - Executiva Hipotecária  
Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos - Adv. Dra. Mra. do Amparo F. Gonçalves.  
Executado: Osvaldo Martins Lima e s/mulher.  
Desp.: Vistos, etc. Ocorrendo à hipótese do art. 7º da Lei nº 5741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado imóvel hipotecado à Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, passando-se à adjudicatória, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Osvaldo Martins Lima e sua mulher Cydia Maria Barros Lima, da obrigação de pagar o restante da dívida, desonerados. P. Intimem-se e Registre-se.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - RESP. p/7a. VARA

Proc. nº 6169 - Apreensão e Depósito  
Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: Pedro Henrique  
Desp.: Contados, conclusos.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUIZA DA 9a. VARA

Proc. nº 4348 - Separação Judicial Contenciosa  
Requerente: João Capistrano Licar - Adv. Dr. Bilgo Possidonio de Lacerda

Requerida: Maria José Corrêa Licar.  
Desp.: Oficie-se solicitando a devolução da precatória.  
Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10a. VARA  
Proc. nº 733 - FALÊNCIA

Requerente: Indústria Química Taubaté - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerido: Amazoniá Atinco Indústria e Comércio (Sindicato Banco do Estado do Pará S/A) - Adv. Dr.

Desp.: Para Assembleia Geral designo o dia 13 de maio, às 11:00 horas, a sala das Audiências. Ao síndico para cumprir o § 1º do art. 122 da Lei de Falências.

Proc. nº 5860 - Execução  
Exequente: Belmaq Comercial Ltda - Adv. Dr. Loris Vilas Boas

Executados: Francisco das Chagas Chaves Almeida e Walter da Silva Souza - Adv. Dr. Alberto Faraes Akel.

Desp.: Apresente o réu, a prova da propriedade dos bens oferecidos a penhora.

Proc. nº 6416 - Indenização  
Requerente: Francisco Tomaz Segura Salazar - Adv. Dra. Mra. Adália Merces Oliveira.

Requerido: Empresa Construtora Flávio Espírito Santo.  
Desp.: Trata-se de feito com o procedimento sumaríssimo e estando incompleto, determino que se cumpra o art. 284 do C.P.C.

Proc. nº 6198 - Execução e Embargos a Execução  
Requerente: Embargado - Formagraf. Forn. de Máquinas e

Materiais Gráficos Ltda - Adv. Dr. Carlos Ferro.

Requerido e Embargante - Elmar Nery de Oliveira - Adv. Dr. Luiz Paulo Santos Tavares.

Desp.: À conta.

JOAQUIM MATIAS FELIPE  
Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 23.04.82**

**PRIMEIRA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. - COBRAS (Adv. Carlos Balbino)

Réu: Transriver Com. e Navegação Ltda.

Despacho: Defiro o pedido da inicial. Em 23.04.82 a) Romão Amoedo Neto.

**EXECUÇÃO**

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Glória Maroja)

Réus: José Maria dos Reis Cardoso e sua mulher

Despacho: A conta. Em 23.04.82. a) Romão Amoedo Neto.

**SEXTA VARA**

**ORDINÁRIA:**

Autor: Transporte Brasileiro Ltda (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará  
Despacho no requerimento do A: N.A. Conclusos. Em 23.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6a. Vara.

**OITAVA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Maria Fatima Silva Resque e seu marido

Despacho: Publique-se editais de praça para a venda do bem em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Belém, 23.04.82. a) Clímenie Pontes.

**DÉCIMA VARA**

**ARROLAMENTO**

Requerente: João Garcia Galvão (Adv. Edson Couto)

Inventariado: Nazaré Maria de Brito Galvão

Despacho no expediente da Receita Federal informando não haver débito do de cujos: N. A. Conclusos. E, 23.04.82. a) Izabel Leão.

**DESPEJO**

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Cesar Bibas)

Requerido: José Antônio Filho (Adv. Alberto Freitas)

Despacho: Subam os autos. Em 23.04.82. a) Izabel Leão

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco Mercantil de Crédito S.A. (Adv. Pedro Lima)

Réus: Raimundo Peres de Oliveira e Dermeval Douglas Dalledone.

Despacho: Apresente o documento que acompanha a inicial no seu original após o que conclusos. Belém, 23.04.82. a) Osmarina Nery.

**THEREZINHA GUEIROS**

Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL**

**ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO**

**RESENHA DO DIA 23.04.82**

5ª Vara - Proc. nº 207/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Auxiliar S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Réus: Francisco da Silva Lobato e José Maria Gomes

Desp.: Cite-se. Em, 22.04.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 200/82 - INDENIZAÇÃO

Aut.: Agnaldo Barra Pantoja e sua mulher

Adv.: Nessima Simão Tuma

Réu: Mário de tal

Desp.: Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 19.04.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - Proc. nº 155/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réus: Antônio Carlos de Souza Rodrigues e sua mulher

Desp.: Defiro o pedido de fls. ... Expeça-se o mandado de Intimação para que o requerido desocupe o imóvel penhorado, no prazo legal. Belém, 20.04.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

Resp: p 6ª Vara.

7ª Vara - Proc. nº 167/82 - INVENTÁRIO

Aut.: João Fernandes

Adv.: Cécil Meira  
 Ré: Joaquina Batista Fernandes  
 Desp.: A avaliação. Belém, 19.04.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 7ª Vara.  
 7ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Aut.: Exportadora Azevedo Ltda.  
 Adv.: Flávio de Carvalho Maroja  
 Réu: Elisa Chermont Roffé  
 Adv.: Celso Burlamaqui Freire  
 Desp.: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12.04.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 7ª Vara.  
 7ª Vara - DESQUITE AMIGÁVEL  
 Aut.: Antônio Augusto da Silva Maroja  
 Adv.: Artemis Leite da Silva  
 Ré: Regina Coeli do Vale Maroja  
 Adv.: Adil Salgado (Assistente Judiciário)  
 Desp.: Diga a autora sobre o alegado às fls. 29/31, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 15.04.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 7ª Vara.  
 8ª Vara - DESPEJO  
 Aut.: Palmira de Oliveira Gabriel  
 Adv.: Arthur Ferreira  
 Réu: Luizileno de Roma Amcodo Brasil.  
 Adv.: Ester de Moraes Neves  
 Desp.: Fale o autor. Belém, 20.04.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.  
 8ª Vara - DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA  
 Aut.: Raimundo Soares de Araújo  
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau  
 Réu: Antonio Peixoto Pontes  
 Desp.: Cite-se. Belém, 16.04.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - EXECUÇÃO  
 Aut.: Condomínio do Edifício Savannah  
 Adv.: Haroldo Souza Silva  
 Réu: Marcos Püll Albuquerque  
 Adv.: Nathanael Farias Leitão  
 Desp.: Designo o dia 03 de maio, às 11 horas para pagamento. I. Belém, 22.04.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
 9ª Vara - Proc. nº 137/82 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 Aut.: Uzias Campos de Figueiredo  
 Adv.: Jorge Borba  
 Ré: Sandra Maria da Silva Figueiredo.  
 Desp.: N.A. Sim. Belém, 23.04.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
 9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 Aut.: Banco do Brasil S/A.  
 Adv.: Jamil Moreno Sales  
 Réu: Edilson Moura Barroso  
 Adv.: Vera Couto  
 Desp.: Mantenho o despacho agravo. Belém, 22.04.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
 10ª Vara - Proc. nº 208/82 - BUSCA E APREENSÃO  
 Aut.: Mesbla S/A.  
 Adv.: Humberto H. de Vasconcelos  
 Réu: Pedro Renato Simon Aguirre  
 Desp.: A. Junte o original do contrato. Belém, 16.04.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
 10ª Vara - Proc. nº 054/82 - ORDINÁRIA  
 Aut.: Banco Brasileiro de Descontos S/A.  
 Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza  
 Réu: Nicolau Ribeiro de Figueiredo.  
 Adv.: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior  
 Desp.: Em provas. Belém, 22.04.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
 10ª Vara - DESPEJO  
 Aut.: Carlos Alberto Mathias  
 Adv.: César Mártires  
 Réu: Tito dos Reis Marques  
 Adv.: Jair Albano Loureiro  
 Desp.: Determino o levantamento das importâncias depositadas, a do BEP seja mediante ofício. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 20.04.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
 10ª Vara - Proc. nº 106/82 - EXECUÇÃO  
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: Milton Nobre  
 Réus: Carlos Augusto Romeiro de Araújo Costa e sua mulher  
 Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução. Belém, 20.04.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 162/82 - EXECUÇÃO  
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: Milton Nobre  
 Ré: Maria das Dores Barros dos Reis  
 Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
 11ª Vara - Proc. nº 152/82 - EXECUÇÃO  
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: Milton Nobre  
 Réu: João Castro Monteiro  
 Desp.: Diante da certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, nestes autos, defiro o requerimento às fls. retro, determinando a citação do executado através de edital, com o prazo de dez (10) dias, conforme preceitua o § 2º do art. 3º da Lei nº 5.741/71. Belém, 20.04.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.  
 11ª Vara - Proc. nº 132/82 - EXECUÇÃO  
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: Milton Nobre  
 Réus: Domingos de Paschoa Siqueira de Castro e sua mulher.  
 Desp.: Diante da certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, nestes autos, defiro o requerido às fls. retro, determinando a citação do executado através de Edital, com prazo de dez (10) dias, conforme preceitua o § 2º do art. 3º da Lei nº 5741/71. Belém, 20.04.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs., do dia 26.04.82.  
 (Ext. Reg. nº 3358)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria nº IX.

RESENHA Nº 03/82

Belém, 23 de abril de 1982

1 - RECLAMAÇÃO Nº 15/81

Reclamante: João de Oliveira Salgado, por sua advogada, Bacharela Lúcia Regina D'Ávila Salgado.

Reclamada: Juíza de Direito da Comarca de Soure

Decisório: "Vistos, etc... Trata-se de Reclamação formulada contra despacho proferido em processo cuja sentença transitou livremente em julgado, segundo se constata dos respectivos autos, avocados por esta Corregedoria Geral. Assim sendo, a matéria de que trata, somente pode ser apreciada através do recurso próprio por ocasião da execução da respeitável decisão de 1º grau. Indefiro. Devolvam-se os autos à Comarca de origem (Soure), com as cautelas legais. Publique-se e Intime-se. Belém, 16 de março de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

2º - RECLAMAÇÃO Nº 89/81

Reclamante: Valtema Batista Braga Paurá

Reclamado: Tabelião do Cartório da Comarca de Marapanim

Decisório: "Vistos, etc.... Tendo em vista as informações do magistrado, indefiro a reclamação por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Devolvam-se os autos à Comarca de origem (Marapanim). Belém, 26 de março de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 69/81

Requerente: Rocimar Miranda Santos

Requerida: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital  
 Decisório: "Vistos, etc... Considerando-se o tempo decorrido do proferimento do despacho de fls., que não afetou o mérito da causa perante a magistrada, chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito o referido despacho. Comunique-se à MM. Juíza reclamada. Intime-se e cumpra-se. Belém, 16 de março de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

4 - RECLAMAÇÃO Nº 04/82

Reclamante: Detrides Lira Fôro

Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital  
 Decisório: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, porque apresentada em desacordo com as formalidades legais. Fica, portanto, sem efeito a parte final do despacho proferido às fls. 11 dos autos respectivos. Devolvam-se os autos ao Juízo competente. Publique-se e intime-se. Belém, 22 de abril de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".

5 - PEDIDO DE CORREIÇÃO Nº 01/82

Requerentes: Antonio Carlos Ferreira Noronha e outros

Requerida: Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará  
 Despacho Interlocutório: "Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 42, 43 e 44. Cumpra-se, outrossim, o despacho de fls. 39, de cujo teor a Magistrada reclamada ficou ciente, através do ofício nº 77/82, de 16/02/82, que lhe foi encaminhado. Intime-se.

Belém, 14 de abril de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral".  
 Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
 Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 3361)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 068/82

#### EXPEDIENTE DO DIA 19/04/82

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.  
 Diretor da Secretaria: Dr. JOSE AGUIAR BARROSO.

Nº 230 - Pedido de Reajustamento de Mensalidades em favor da CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficiante. Requerentes: Aristóteles Brasil Freire e outros.

DESPACHO: Diante da acórdância dos interessados e louvado nas informações de fl. 9, defiro o pedido de fl. 2. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os fins devidos. Belém-Pará, em 19.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 231 - Pedido de Reajustamento de Mensalidades em favor da ASCB - Associação dos Servidores Cívicos do Brasil.

Requerentes: Aristóteles Brasil Freire e outros.

DESPACHO: Diante da acórdância dos interessados e louvado nas informações de fl. 8, defiro o pedido de fl. 2. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os fins devidos. Belém-Pará, em 19.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. Nº 27/82, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Assunto: Mandado de Citação do acusado, Jackson Elias Bemmyal (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 19.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 59/82, do Sr. Eduardo Santos - Oficial do 3º Cartório.

Assunto: Certidão de Obito da Senhora Ana da Trindade Almeida (remete).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv.: Dr. Mário de Menezes).

Assunto: Vem promover Processo de Execução contra SEMA - Serviços Especializados em Motores e Aeronaves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Eduardo Pessoa Naufal (Adv. assinatura ilegível).

Assunto: Comunica que tomou ciência nos autos do Proc. nº 4.490-1.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Hilda Teixeira Lisboa (Adv.: Dr. Djalma Chaves).

Assunto: Vem oferecer Alegações Finais nos autos do Processo nº 12.675.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Raimunda Carlos Gonçalves (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Assunto: Vem discordar dos cálculos de fls. 74 (Proc. nº 2726/70).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Firma Miranda Costa & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Pedro B. Pinheiro Filho).

Assunto: Vem oferecer bens à penhora (Proc. nº 20.282).

DESPACHO: N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém-Pará, em 19.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Dagoberto Souza (Adv.: Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Contra-Razões ao recurso impetrado pelo ilustrado Ministério Público.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 19.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.785 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Waldomiro Moraes Martins.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fl. 2. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 31 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Itaituba, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém-Pará, em 16.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.790 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Joaquim Monteiro de Noronha Filho e Reinalda Miranda da Costa.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 01 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 16.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.842 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Raimundo Nery e Reinalda Miranda da Costa.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 02 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 16.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.843 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ademir Dias de Oliveira.

DESPACHO: Notifique-se o acusado para responder por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém-Pará, em 16.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.844 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Reus: Rosa Angélica de Moraes Costa e Raimundo Flávio de Moraes.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 03 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 16.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.845 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Deoclides Pereira Varelhão.

DESPACHO: Notifique-se o acusado para responder por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém-Pará, em 16.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.846 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Francisco de Vilar Pinho.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 04 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério



Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 16.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.857 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Romeu Silveira Braz.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 07 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado; 2. Informe o funcionário, por meio de certidão, nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito da apreensão dos documentos pertencentes ao postulante de fl. 60. 3. Conclusos. Belém-Pará, em 16.04.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.126 - Autos de Carta Precatória.

Juiz Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Juiz Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República; 2. A conta; 3. Restituam-se os autos ao Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém-Pará, em 19.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício Nº 028/82, de 16.04.82, do Poder Judiciário - Comarca de Capanema.

Assunto: Devolução de Mandado de Citação.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 0556/82-CART/SR/DPF/PA, de 13.04.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 051/81.

DESPACHO: Diante do contido no verso, remetam-se este Ofício e seu anexo à Justiça Estadual. Belém-Pará, em 19.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de João Luiz de Nazaré Furtado Augusto (Adv.: Dr. Ernani A. A. Berbery).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 16.209.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adv.: Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 15.141.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges C. R. de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.673.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adva.: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 10.924.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 20.087, em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Território Federal do Amapá.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 20.120, em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Território Federal do Amapá.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 15.036, em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Território Federal do Amapá.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 192/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 21 de maio vindouro para complementação das diligências; II - Retornem os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 19.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 201/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 220/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 221/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 231/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 232/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 240/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 017/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.381 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Ré: Maria Graciete Mendes da Silva e outros.

DESPACHO: I - Defiro o pedido de substituição das testemunhas formulado pela A. a fls. 41. Oficie-se ao 1º COMAR (v. fls. 35); II - Conforme requerido a fls. 42, expeça-se Edital com o prazo de 20 dias para citação de Eurico da Costa Rodrigues e Cezária Rodrigues, entregando-se-o à A. para promover sua divulgação e posteriormente fazer juntar aos autos os respectivos periódicos; III - Intime-se. Belém-Pará, em 19.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.205 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém-Pará, em 19.04.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.168 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Amapá.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. Nº 2269)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Manoel Pantoja Moreira, residente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 1ª JCY-1228/81, em que é executada CIMAVI - Com. e Ind. de Madeiras Vale do Inhangapi Ltda., para ciência de que deve se manifestar sobre o paradeiro da firma executada supracitada, a fim de que possa prosseguir à execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Técnico Judiciário, 021.A., lavrei o

presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JCY-Belém

(G. Reg. nº 1066)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Haroldo da Gama Alves, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de maio de 1982, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Raimundo

Farias, contra Admar Maciel Cardoso, bem esse encontrado à Estrada da Providência s/nº - Município de Ananindeua-Pa. e que é o seguinte:

— Uma casa de madeira de lei, coberta de telhas, contendo quatro compartimentos, construída em terreno medindo seis metros de frente por 45 metros de fundos, com poço de água potável, de propriedade do município de Ananindeua, sito à Estrada da Providência s/nº, confinando ao lado direito com o terreno pertencente a Manoel Alexandre da Silva e à esquerda com o terreno da Transportadora Hilma. Valor: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-Pa., 07 de abril de 1982. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT-8º AJ.021.5 datilografai. E eu, Geraldo Sales Dantas, Chefe de Secretária, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1067)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente, ficam notificados os senhores Guilherme Trindade e Osório Teodoro dos Remédios ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, figurantes como reclamante e reclamado, respectivamente, nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 1.278/78, para tomarem ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta, nos autos do referido processo, cujo inteiro teor é como segue:

"... Visto, etc., estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino a inscrição do valor das custas no livro próprio, etc..." Em 16.04.82, a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ.022.A datilografai. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1083)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente, ficam notificados os senhores Raimundo Pereira Vilaróva e Antonio Fernando Machado Cunha ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, figurantes como reclamante e reclamado, respectivamente, nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 337/79, para tomarem ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do referido Processo, cujo inteiro teor é como segue:

"... Visto, etc., estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino a inscrição no livro próprio do valor referente às custas, etc..." Em 16.04.82, a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.022.A, datilografai. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1084)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente, fica notificado o senhor Francisco de Assis dos Santos, bem como a firma CONSTEC Ltda. - Construções Técnicas, ambas figurantes como reclamante e reclamado, respectivamente, por encontrarem-se em lugares incertos e não sabidos por esta Junta, a tomarem ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, nos autos do Processo nº 4ª JCJ. 1.034/79, cujo inteiro teor é como segue:

"... Visto, etc., estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino a inscrição do valor das custas no livro próprio, etc..." Em 16.04.82, a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.022.A, datilografai. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1085)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

##### EDITAL DE DEFERIDOS Nº 033/82

De ordem do MM. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram INSCRIÇÃO e foram DEFERIDAS as seguintes: José Alcântara dos Santos, Rosinete Magalhães Borges, Raimundo Corrêa de Souza, Juscelino de Souza Corrêa, Maria Eremita dos Santos, Eunice Borges Gomes, José Sady de Paula, Raimundo Carvalho Cardoso, Octávio Raimundo da Cruz Viana, Raimundo Vieira dos Santos, Maria José Ferreira Dias da Silva, Jorge Ferreira Borges, Benedito Prestes Gomes, Maria Arminda Paiva, João Batista da Conceição Monteiro, Manoel Santana Cardoso, Secundina Aires Cardoso, Alice Aires Cardoso, Manoel dos Reis Oliveira, Maria Dinete da Silva Pinto, José Tadeu Aires Cardoso, Regina Céli de Oliveira Quaresma, Ramiro Moraes Belém, Laércio dos Santos Alves, Elizabete Soares Moreira, Valdo Machado Trindade, Adelaide Freire Justiniano, Manoel Cruz Campos dos Santos, Raimundo Guedes de Araújo, David José Pereira Moraes, Lázaro Mendonça Corrêa, Gileno José Campos de Oliveira, Manoel Perdigão da Trindade, Domingas Rodrigues de Oliveira, Raimundo Nonato Pessoa, Maria Elmira de Souza, Maria da Saúde Ferreira Pinto, Rozilda Nunes da Costa, Maria de Lourdes Oliveira Nascimento, Maria Lúcia Cristino de Azevedo, Jorge Aquino de Abreu, Josias Leonardo de Freitas, Ecilene Vieira, Elias Ferreira Pinto, Francisco

Alcântara de Abreu, Maria Marly Sampaio de Abreu, Lucidia da Silva Sousa, Válder Linhares de Aguiar, Geraldo da Silva Aires, Raimundo Salustiano de Souza, Inácio de Jesus Silva, Deodoro de Souza, Francisco Batista da Silva, Elói Francisco Viana da Cruz, Raimundo Matias Ferrelra, Railda de Oliveira Mendes, Maria de Nazaré Oliveira de Figueiredo, Francisco Válder de Abreu Freitas, Rosa Maria Rodrigues Araújo, Honorato Rodrigues das Mercês, Francisco Galvão da Silva Sobrinho, Antônio do Socorro Ferreira do Nascimento, Evandro Rodrigues Valente Filho, Waldemir da Cruz Soares, Ana do Socorro Soares da Costa, Zuleide do Rosário Santana, Antônio Sérgio da Silva, Maria Izabel Tavares da Silva, Ester da Silva Lima, Maria do Socorro Pirheiro de Carvalho, Maria do Carmo Ibiapina, Maria do Socorro Rostand da Fonseca, Maria das Mercês de Moraes Barbosa, Raimundo Nonato Rodrigues Rocha, Paulo Sérgio Carvalho de Siqueira, Rosalba do Socorro Palheta Matos, Iza Silva Almeida, Erlene Marques, Geivando Luis Santos Launé, Luis Ronaldo Nunes Silva, Maria Madalena Silva da Luz, Roberto Afonso da Silva Carvalho, Raimunda Borges Gomes, Sônia Maria Cavalcante Santos, Rosa Maria da Silva Santos, Edilza de Azevedo Pinho, Maria Rocha Neto, Manoel Gomes da Silva, Inácia Gonçalves Torres, Francelino dos Santos Menezes, Maria Amélia Damasceno da Silva, Antônio Neves do Nascimento, Maria Ivaneide Santos Cardoso, Jocilene Dornelas de Magalhães.

Domingos Avelino de Sousa, Maria de Nazaré Silva Costa, Edna Maria Corrêa dos Santos, Florival dos Santos, Maurício dos Santos Boas, Afonso Monteiro do Nascimento, Amarildo Paiva Sena, Elza Maria Lopes Gomes, Evaldo Dias Lima, José Borges de Souza, Creusa de Queiróz Andrade, Manoel Raimundo de Sousa, Feliciano Costa Ferreira, Batista da Silva Santana, Francisca Pinheiro Silva, Maria da Conceição Sena Cabral, Ana Paula Cavalcante Ribeiro, Pedro Tiago Marcelino da Conceição, Eunice Florinda da Silva, Maria Raimunda da Silva, Ivonilde dos Santos Pamplona, Maria Helena Santos da Silva, Manoel Pedro da Silva, Maria Anunciada dos Santos Barros, Gisélia Maria da Silva Barros, Osvaldina Campos Pojô, Tereza Silva da Silva, Carlos Alberto Souza, Ana Lúcia Santos Pantoja, Carlos dos Santos Borges, Benedita da Graça Gonçalves, Lourdes Pimenta da Silva Santos, Antônio Rodrigues da Silva, Raimunda Siqueira de Lima Mendes, Zilo das Chagas Silva, Enedina Marques Souza, Antônia do Socorro Mancio Moreira, Vitalina Moreira Mancio, Raimundo Nonato Campos da Costa, Raimundo Malcher, Maria Regina Costa, Cândido Souza da Silva, Síría Costa Carneiro, Antônia Auxiliadora Costa da Silva, Alice Maria da Silva, João Almeida de Sousa, Severino Ferreira, Francisco Ferreira, Raimunda de Oliveira Seixas, Samuel Prestes Meneses, Raimundo Cardoso Filho, Izabel Maria do Nascimento Sousa, Francisco Carlos da Silva, Rubenita Silva Paes, Valvidio Gonçalves Lima, Carmélia Soares da Silva, Benedita José Trindade, Hilma Maria Pimentel da Silva, Jonas Nascimento dos Santos, Álvaro Luiz Almeida da Silva, Orivaldo Nascimento Silva, Lucilene do Amaral Monteiro, Olivar do Carmo Cohen Corrêa, Ronaldo Jorge dos Passos Nascimento, Ana Maria dos Santos, Edileuza Lucidéa Monte dos Santos, Denize Miranda Pereira, Luiz Augusto Tabosa da Silva, Marilene Alves de Oliveira, Rita Silva Furtado, José Agostinho de Souza, Telma Elena de Souza, Jaime Ferreira Moreira, Rosalina Antunes da Silva, Maria Odaléia Queiroz Hall, Alcebiades da Silva Santos, Neuzamira Torres da Silva, Pedro Batista dos Santos, José Lírio Marques, Raimunda Rodrigues de Sousa, Edna Maria Santos do Nascimento, José de Oliveira, Izabel Sousa da Silva, Osmarina Alves Dias, Maria Candida Barros Braga, Francisco Nogueira Ribeiro, Irene Tavares de Brito, Ednete Leite Alves, Mário Abdias da Costa Palheta, José do Carmo Chagas, Tarcisio Dutra Cardias, Hortencia da Costa Medeiros, José Luiz da Silva, Ocimar Piedade Pantoja, Silvia do Socorro Pantoja Ferreira, Manoel Nazareno Santiago Pires, Maria das Graças da Costa Meneses, José Maria Ferreira da Cunha, Enedina Catarina Furtado, Dolores Fernandes da Silva, Messias Silva Marques, Abílio Rodrigues da Silva, Nelson Espíndola da Silva, Felipe de Lima e Silva, Paula da Silva, Antônio Cardoso Silva, João Luis Corrêa, Luis Ysomar Rocha Pinheiro, Silvana da Costa Rocha, Pedro Santana Ataíde, Raimunda Ferreira Lima, Samuel Leite dos Santos, Maria das Graças Rodrigues dos Reis, Angela Felício Félix, Conceição Moreira Alves, Cleide Maria Rocha Pires, Francisco Sarmiento de Sousa, Antônio Augusto de Lima Rodrigues, Noemi da Costa Botelho, Vitoriana Costa Botelho, Rutinéia Brito da Silva, Maria da Silva e Silva, Maria da Conceição Dias, Luiz Lisboa da Silva, Maria Elizabeth Correia Garcia, Francisco Sérgio Martins, Marlene Januária da Silva, Maria das Graças Teixeira, Camila Costa Cardoso, Maria José Monteiro de Sousa, Alzirene de Souza Pereira, Raimunda Alves de Souza, Maria Lucimar Alves da Silva, Sollon José Ribeiro dos Santos, Manoel Geraldo da Silva Nunes, Rosilene do Socorro Mendonça de Castro, João da Silva Braga, Pascoa Ferreira Monteiro, Paulo Giovanni Corrêa Andrade, Luiz Paulino Soares, Madalena Pompeu da Costa, Gildo Saraiva Santos, Vera Lúcia Pereira de Souza, Antônio Leal Monteiro, Sidalina de Souza Moreira, Maria Helena Soares da Silva, Raimunda Gomes Sá, Maria Shirley da Conceição Leones, Paulino Meneses, Maria Lúcia de Queirós Andrade, Maria Amorim Barros, Odmilson Souza de Castro, Raimundo Pantoja Marques, José Benoni da Silva, Saídoval Davi Ferreira Marinho, Dolores do Socorro Tavares Ribeiro, Francisca dos Santos Dias, Samuel Ferreira Carvalho, Manoel Moraes Gomes de Souza, Raimunda Felismina da Cruz, Cairo Ramos Ferreira, Maria das Graças Barbosa de Brito, Selma Maria Brandão de Sá, Terezinha Pinheiro Lopes, José Antônio Maciel Lopes, Amarildo Maria Ramos, Raimundo Nonato Leones, Milton Fonseca Sobrinho, Rubem Alves dos Santos, Nestor Reis Gonçalves, Georgete Ribamar dos Santos Costa, José Silva Souza, João Mendes da Silva, Sérgio Luiz da Silva Reis, Célia Lúcia Dax dos Santos, Maria José Santos de Almeida, Marinez Pereira Damasceno, Ana Roseli Soeiro Silva, Pedro Pereira da Silva, Antônio Bezerra da Rocha, Mário Augusto Viana da Silva, Augusto Gomes da Silva, Claudete Cordovil da Silva, Lélia dos Passos, Maria da Paz Santos Sousa, Pedro Marinho Farias, Haroldo José Assunção Nobre, Regina Célia Monteiro da Silva, João Batista Queiroz de Paula, Reginaldo José Corrêa, Domingos Mo-

rais da Silveira, Valdomiro Alves da Silva, Geraldo Maciel Lopes, Natanael Vieira dos Santos, Benedito Benjamin Lopes, Raimundo Jair Moura Ramos, Selerino José Maria, Ducina Benjamin Lopes, Raimundo Augusto Oliveira Maria, Raimundo Onofre Paes, Miguel Araújo de Lima, Benedito Oliveira Maria, Deuza Alves Lopes, Iracema Lopes de Sousa, Maria Alves dos Santos, José Araújo do Nascimento, Alcindo da Silva Gonçalves, Maria Pinheiro de Souza, Helena Bonfim da Silva Braga, Ezio Barbosa Braga, Jorge Bezerra de Sousa, José Pereira Sobrinho, Jorge de Jesus Pinto do Espírito Santo, Alfredo do Espírito Santo Leal, Aldo Sarmiento Lopes, Marcos Antônio Mello Furtado, Albele Moraes dos Santos, Ester do Carmo Braga Gemaque, Maria do Socorro Lyraimento Vilhena dos Santos, Maria de Jesus Miranda dos Santos, Kátia Nazaré Porto Paixão, Maria do Socorro Alves Braga, Sidney Gonçalves, Ruth Helena Rodrigues Natividade, Maria de Nazaré Quadros Loureiro, Joel Corrêa dos Santos, Maria de Lourdes de Vilhena Ferreira, Amilton Matos Gomes, Jorge Tavares de Almeida, Cacilda Alves de Moraes, Edvaldo Paiva dos Santos, Regina da Silva Santos, Carliando dos Santos, Mário Antônio Damasceno de Castro, Mauro Chaves da Silva, Wilson Teixeira Mendes, Maria dos Santos Oliveira Barbosa, Maria Vivina Magno de Almeida, Maria Rosa Gomes Corrêa, Lena Conceição Barroso Pereira, Terezinha de Melo Carrera, Maria das Graças da Silva Silva Gatinho, Zélia Clarinda Teodoro Nunes da Silva, Adélino Nascimento Costa, Eugênia Raimunda Alves de Campos, João Daniel dos Santos Mendonça, Francisco Costa da Trindade, Ivanilde Farias de Andrade, Diomar Rocha dos Santos, Raimunda da Silva Braga, Maria de Nazaré Soares Pereira, Regina Célia dos Santos Fernandes, Rosilda Rodrigues Bahia, Francisco dos Santos, Raimunda Gomes da Silva, Antônio Carlos Mendonça de Lima, Rosângela da Conceição, Carlos Alberto Gonçalves Marques, Raimundo Marques Oliveira dos Reis, Daniel Rocha do Espírito Santo, Djanira Ribeiro dos Santos, Doracy Abadessa Mendes, Maria da Conceição Alfaia, Cardias, Iris de Sousa Dias, Cléia dos Santos Duarte, Luiz Carlos dos Santos Sousa, Lourenço Feio de Carvalho, Sandro Henrique dos Santos Figueiredo, Nadir Freitas de Matos, José Adonias Pereira da Costa, Maria Lucineide Moraes dos Santos, Maria Odoria Moraes Sacramento, Lúcia Helena Siqueira da Silva, Leontino da Silva Carvalho, Adalberto Neves Barbosa, Antônia Araújo dos Reis, Milka Miranda da Silva, Maria da Trindade Lima, Manoel Leocádio Pereira, Osvaldo Mendes dos Santos, Mariléia Ramos, Rui Afonso Maciel de Castro, Raimundo Ailton de Jesus dos Santos, José Ribamar Rodrigues de Souza, Waldenice Neves de Souza, Sebastião Silva, Benedito Carneiro de Lima, José de Freitas, Matos, Antônio Sebastião Leite Pantoja, Iraides Lobo Menezes, Felícia Gonçalves da Silva, Nelson Cruz Carrera, Maria Dolores Medeiros, Teodora Carvalho do Rosário, José Lourenço de Souza, Maria Zeonilse Diniz dos Santos, Francisco Martins dos Santos, João Correia Gomes, Marcos Antônio Reis da Rosa, Josias Carvalho de Almeida, João Nelson Azevedo Saraiva, Lúcia do Socorro Assis Moreira, Raimundo Rodrigues Melo, Conceição Maria Marques da Silva, Sônia Fontes Seixas Gouvêa, José Edson Cordovil Peres, Luiz Gonzaga Nascimento, Ruth Helena Leite de Souza, Jacira Siqueira da Silva, Raimundo Lucas da Conceição, Maria Luiza de Oliveira Costa, José Fernandes Miranda, Francisco Gomes Santos, José Nascimento de Moura, Ludecilda Pereira Souza, Suelly Nery Monteiro, Maria da Conceição Moraes da Silva, Hebbber Jorge da Cruz Silva, Maria Zenira Teixeira Sarmiento, Edimar de Oliveira Rodrigues, Maria das Graças dos Santos Diniz, Miguel Lúcio Pereira Flexa, Rute Sousa dos Santos, Paulo Henrique Pinheiro de Souza, Valneide Sousa, Domingos Auriño de Almeida, Nasaré Cunha de Sousa, Antônio de Souza, Antônio Paulo Moraes da Silva, Maria Gomes Lima, Rosalina Maria de Souza Queiróz, Manoel do Vale Modesto, Marceia Soares Capaveira, Raimundo das Neves Leal, Raimundo Haroldo dos Santos Bonfim, Neylair Carvalho da Silva, Maria Lucimar Ramos dos Santos, Maria Antônia da Conceição Oliveira, Luzia Maria Carvalho Gama, Francisco Alves da Silva, Sandra Maria Peixoto da Silva, Rute Queiroz de Paula, Lúzia Alexandre da Hora, Elionor da Silva Castro, Abdias Tavares Monteiro, Altamira Ramos da Silva, Antônio Tomé da Silva, Elizabeth dos Santos Silva, Pedro Palheta Barata, Ronaldo Matos de Oliveira, Rosa Corrêa Dias, Vera Lúcia de Paula Carneiro, José Maria do Rosário Silva, Hilda Moraes dos Santos, Maria Rita Modesto Gomes, Domingas Soares da Silva, Raimunda Nonata Martins Guimarães, Tereza de Oliveira dos Santos, Maria Raimunda Lobato Viana, José Luis Alves, Deoclécio Mendes Cruz, Luis Pedro Craveiros Henrique, Antônio Silva de Souza, Maria da Conceição Travassos Portal, Maria de Nazaré da Souza Jofre, José Demétrio das Mercedes, Luiz Augusto Gonçalves Tavares, Almir Sérgio da Paixão Pinheiro, Elvira Gomes da Silva, Domingos Siqueira Sousa, Ana Lúcia da Silva Neves, Maria de Nazaré Araújo

Colares, Julieta Braga da Rosa, Teresa Castro de Oliveira, Raimundo Nonato Alves, Dalva Maria Rodrigues Cabral, João Carlos Dias Soares, Maria de Nazaré Cardoso Quaresma, Maria Luísa Soares do Nascimento, Domingas Corrêa de Nazaré Silva, Maria Marly Moraes Gomes, Sandra Maria Miranda de Andrade, Válder Dias, Felipe Benício Ferreira, Benedita Bezerra dos Santos, Carlito Cardoso Quaresma, Cláudia Mendes Alencar, Maria do Socorro Bastos de Figueiredo, Floripes Correia da Silva, Antônio Nonato Gonçalves de Araújo, Luiz Sabino Filho, Domingos de Jesus Ataíde, Maria Helena de Oliveira Ferreira, Conceição de Maria Oliveira Ribeiro, Agostinho Brito de Melo, Ronaldo Josias de Souza Cruz, Maria de Jesus de Barros Lopes, Sebastião do Espírito Santo Silva Ferreira, Ozilene Soteró Oliveira, Luiza Corrêa Ribeiro, Antônio Duarte dos Santos, Maria do Socorro de Moraes Ambé, Francisca Alves Silva Neta, Sérgio dos Remédios da Silva, Vilma de Loudes da Costa Tavares, José Maria da Conceição, Carlos Humberto Santana dos Santos, João Lobo de Oliveira, Francisco Oliveira Borges, Maria Cilene de Oliveira Queirós, Roberto Nunes dos Santos Pereira, Raimundo Viana Maciel Filho, José Haroldo Cardoso Costa, Dimerva Costa de Souza, Cláudio Ribeiro Cunha, Alderina da Silva Santos, Raimundo Moreira Ramos, Irlene Aracati Marques, Paulo Roberto Ferreira Costa, Carlos Alberto Pantoja Rodrigues, Jorge Elias de Moraes Miranda, Manoel Ferreira, Geraldo Lopes Miranda, Joaquina Silva dos Santos, Maria de Nazaré Ferreira, Joaquina Brito dos Santos, Raimunda da Costa e Silva, Ana Rita Ribeiro Pires, Geralda Oliveira Rodrigues, Lourival Rosa de Melo, Carlos Augusto Alves Guimarães, Maria Rodrigues Cardoso, Maria José Santiago dos Reis, Francisco Jorge Ribeiro do Nascimento, Maria Filomena de Oliveira, Valcilon Pereira de Amorim, Maria de Nazaré Cabral da Cruz, Afonso Teixeira Gonçalves Mota, Maria Alzira da Silva, Maria Auxiliadora de Paula Cordovil, Aleixo Bezerra Corrêa, Wania Pinheiro Ferreira, Edinéia Cardoso dos Santos, Maria de Nazaré Monteiro Barreto, Maria Helena Gomes, Stélio Oliverte Gomes Garcia, João Luís Cardoso Pereira, Antônio Evanildo Matos, Maria dos Reis Moraes Pereira, Sebastião da Silveira Corrêa, Benedito Souza Ribeiro, Hamilton de Freitas Ipiranga, Luiza Moraes de Miranda, Helena Maria de Jesus dos Santos, Iracema de Fátima Veloso Sampaio, Selma Sueli Sabado de Souza, Edileuza Maria dos Santos Botelho, Maria Hilarina da Silva Siqueira, Rosa Lúcia Batista Pereira, Antônio Pontes Gomes, Raimundo Elio Ramos do Rosário, Roberto do Nascimento Souza, Jocilda Maria Silva dos Santos, Ivanildo Lima do Amaral, Carmen Lúcia Santos dos Santos, Francisco das Chagas Branco dos Santos, Dolores de Fátima Sousa Garrido, Danizia da Silva Torres, Miramar Neves de Lima, Nazaré de Fátima Gomes da Silva, Marisa Santa Brígida Mota, Sônia Sueli Rodrigues de Almeida, Kelly Regina de Oliveira Batista, Maria das Graças Rodrigues do Rosário, Ester da Silva Chagas, Maria de Nazaré Marques de Oliveira, Maria das Graças Marques de Oliveira, Ana das Graças Soares Gomes, Isaura da Conceição Rocha, Maria de Nazaré Pereira das Neves, José Raimundo do Nascimento, Lucimar Rodrigues da Conceição, Maria do Socorro Pontes Silva, Raimundo Nonato das Graças Monteiro, Jorge Rosivan Rodrigues Batista, Tania de Fátima Lima Castro, Maria das Neves de Holanda Cavalcante, David Magalhães de Freitas, Carlos Antônio do Nascimento Sousa, Matias Mota Duarte dos Reis, Joel Ferreira de Souza, Josué Viana, Aida Maria Menezes da Silva, Manoel Barros de Lima, Maria das Graças Silveira Tavares, Sebastião Mendes Pantoja, Maria da Glória Ataídes Barroso, Raymunda Miranda Brito, José Florêncio da Costa, Lena Vânia Gaia Teixeira, Edilene da Silva Brito, Maria Lucinete Marques Pereira, Auricélia Santos Monteiro, Kátia Barral da Silva, Maria Lucidete Fernandes de Almeida, Selma Lúcia Nascimento dos Santos, Izaias Ferreira Lima, Alfredo José Picanço Coelho, Benedito da Costa Gaia, Alcindo Sérgio Pereira de Oliveira, Maria de Belém Sá da Silva, João Batista Pantoja de Almeida, Jacob Cardoso da Costa, Benedito Ribeiro, Manoel Rosa de Oliveira, José Barata Santana, Adelaide Barros dos Santos, Elói Martins de Andrade, Rosângela Vogado Soares, Márcia da Silva Dias, Oséas Fialho Pinheiro, Nazaré Cardoso do Amaral, Juscelino Monteiro Teixeira, Maria de Fátima da Conceição Mendes, Olga Regina das Neves Gouvêa, João Batista da Costa Assunção, Paulo Gilberto Sarmanho dos Santos, Maria de Nazaré da Silva Cavalcante, Manoel Lázaro Medeiros Barata, Pedro Silva, Jandira das Graças Vieira Aires, Maria de Fátima Monteiro, Helena Braga da Silva, Antônio Reginaldo Barbosa de Lima, Maria da Glória Dias da Silva, Cláudio Pinheiro da Paixão, Rildo de Souza Pinheiro, Maria de Sousa Barreto, Ednaldo Souza Pires, Nasareno Rodrigues Queirós, Maria Lucimar da Silva Pinheiro, Maria Lúcia dos Santos, Leonila Sousa dos Santos, Joana D'Arc Izabel Serra Campos, Maria José Fonseca Ferreira, Carlos Alberto Santos da Silva, Delcírene dos Santos Barata, Maria Rosa da Silva Neves, Luzinei-

de Campello da Conceição, Odaléa de Sousa Melo, Cláudio Monteiro dos Santos, Raimundo Amóras Pinto, Kátia Costa Gouvêa, Guajarina Carvalho de Souza, Kátia Suely David Coelho, Pedro Vicente de Oliveira, Ana Balleiro Sanches, Ivanildo da Silva Oliveira, Paulo Silva Diniz, João Barbosa de Souza, Maria Izabel Soares Chaves, Luzia de Oliveira Barbosa, Gilberto Ferreira Melres, Waldemir Pereira de Brito, Elicia de Oliveira Rodrigues, Adelaide do Socorro dos Santos Tavares, Altino Nascimento Sampaio, Ostel Malcher Monteiro, Lillian Cláudia Oliveira Vieira, Valdir Fernandes Costa, Maria Luisa Ferreira da Silva, Edgar das Chagas Gonçalves, Maria de Nazaré Corrêa Santos, Eduardo Cardoso Ramos, Janete de Oliveira de Azevedo, José Ribamar de Jesus Costa, Pedro Lúcio Gonçalves Botelho, Catarina da Silva Sousa, José Barbosa de Sená, Edilson Lúcio Melo, José da Rocha Cordovil, Nelson Gomes de Lima, Maria Nascimento Siqueira, Paulina da Silva Malcher, Maria Evangelista Moreira da Silva, Raimundo Menezes Marques, Edna Maria Gomes da Silva, Arlindo dos Reis Cardoso, Waldenice de Souza Conceição, Maria de Fátima Gomes da Silva, Raimundo Cardoso de Sousa, Maria Celis Amorim dos Santos, Miguel dos Santos, Mário Sérgio Chaves de Oliveira, Deuza Costa de Aviz, Vera Lúcia Corrêa, Jandinha Cabral de Moraes, Sandra Luzia Gonçalves Lima, Raimundo Jorge da Graça Teixeira, Benedito Belo da Silva, Maria de Fátima Maia Pimentel, José Ferreira de Amorim, Maria Leonice Ferreira de Brito, Manoel Luiz da Cruz Silva, Raimundo Nascimento de Sousa, Joana Lopes de Sousa, Elizete Alves, Vera Lúcia Pinto de Sousa, Edna do Socorro Martins de Lyra, Maria Líduina Ramos Dias, Natalino de Jesus Rodrigues Monteiro, Alice Rodrigues Teixeira, Domingas Lemos de Moraes, Jorge Garcia de Almeida, Francisco de Assis Valente da Silva, Edson da Sila Monteiro, Manuel Raimundo Gomes Ferreira, Maria de Fátima Gomes Ferreira, Trajano Rodrigues da Silva, Matias Cortes Ferreira, Júbila Barboza do Couto, Genival Gomes Moraes da Silva, Lenir de Lima Rocha, Saturnina Rocha Bahia, Reginaldo Mário Santana de Almeida, Maria Virginia Brito da Conceição, Irene Soares Negrão, Lúcio da Luz Carneiro, Laudicéia Pereira de Sousa, Marcos Marcelino de Oliveira Filho, Léa Pereira dos Santos, Reginaldo Esperança da Silva, Maria do Carmo Costa, Auristela Navarro Alves, Manoel Teixeira da Silva, Wladimir de Araújo Rosa, Jumerquina Ferreira Baia, Wilson Tomaz Lins Vaz, João Maia da Costa, Helenita da Silva Martins, Maria de Lourdes Fernandes da Silva, Alfredo Barbosa Silva, Domingos do Carmo Medeiros da Costa, Josias Sousa de Oliveira, Maria Guilomar Ferreira dos Santos, Terezinha Brito Chagas, Maria de Nazaré Amaral de Paiva, Maria Olinda da Silva, Ana Cleide da Silva Tavares, Jacira de Jesus Pinheiro, Manoel dos Santos Siqueira, Guilomar da Trindade Pinheiro, Pedro Ivo Moraes da Silva, João Batista Rodrigues Botelho, Francisco de Assis Pereira da Silva, Rui Moreno da Silva, Manoel Martins Tavares, Olegário Nogueira da Silva, Sônia Regina Sena Nascimento, Jovino Mânco da Silva, Ana Leal Cardoso, Carlos Fernando Souza, Cláudio Machado Leal, Deógenes Pereira Alves, Sagamor de Jesus Silva Lopes, Bôscio Maria Marinho, Lobato, Sebastiana Oliveira Sousa, Normeleide Gomes Apóstolo, Raimundo Barros da Silva, Maria do Socorro Sena Saldanha, Felipe Augusto Alves de Andrade, Maria Andrelina Corrêa dos Santos, Noel Belém, Benício, Antônio Pereira Lima, Deuzarina Gonçalves de Souza, Ziza Cantão da Costa, Maria Paula de Jesus Santos, José Antônio Araújo Monteiro, Maria da Conceição Ferreira, Maria de Jesus Martins Barros, Benedito Pinheiro da Costa, Celeste Leal dos Reis, Benedita Moraes dos Santos, Raimundo Cordeiro Paixão, Raimundo Ferreira Barreirinhas, Maria Cirlene Macedo de Alencar, Maria do Socorro Bittencourt de Oliveira, Maria do Carmo Cardoso Quaresma, Maria Izabel Modesto da Silva, Raimundo de Souza Corrêa, Francisco das Chagas Santos, Arnaldo Progenio Melo, Maria Reis de Souza, Washington Costa Brito, Maria de Nazaré Nery Leal, Ronaldo dos Santos Moraes, Lindalva Barbosa de Freitas, Leudes Almeida da Silva, Izaura Rodrigues Souza, Oséias de Oliveira Brito, Rosivan Pereira Marques de Sousa, Mário de Jesus Meireles, Manoel Capuche Damasceno Costa, Lucilêa Sá dos Santos, Manoel Nascimento Filho, Maria Leni Freire, Francisca Lisboa Pereira, Maria Lúcia Vaz de Almeida, Arlene de Fátima Falcão, Joana de Souza Oliveira Costa, Marcília de Jesus da Silva, Joselina Nascimento Ribeiro, Maria Lúcia Mousinho Gomes, Lucidia Miranda de Oliveira, Raimundo Rodrigues dos Santos, Raimunda Cruz da Silva, Basília Aleluia da Silva, Jacira Barata dos Santos, Angelo Carvalho, Maria Onofre Paz, Fernando Paula Costa Chaves, Kátia Maria Madureira Gonçalves, Carmen Lúcia Barros dos Santos, João Ramos da Silva, Maria Anunciação Modesto, Edicléia Diniz de Souza, Raimunda Manáia de Almeida, Sebastiana Brito dos Reis, Creuza Rodrigues Dias, Raimunda Sarmento Fernandes, Adalgizo Alves Bezerra, Maryluete Castro Lopes dos Santos, Ana Martha Rosa Muniz, Francisca Gui-

Ihermina da Silva, Afonso José Conceição da Silva, Maria Cardoso Neves, José Vieira Lima, Antônio Silva Azevedo, Maria José Nascimento Brito, Joana D'Arc Lima Farias, Raimundo Lopes Santana, Maria Agrypina do Nascimento, Raimundo Araújo Monteiro, Tereza de Souza Barbosa, Emília Mendes do Vale, Edivaldo Galisa da Silva, Esival de Sousa Lima, Elias Telles do Nascimento, Helena Cordeiro Teles, Bendeláic Bento Tavares Galiza, Leandro do O' Monteiro, Maria Célia Borges, Miguel da Silva Nascimento, Maria da Anunciação Araújo do Nascimento, Maria Raimunda Galisa da Silva, Olivar Galisa da Silva, Adederaldo Chagas Conceição, Manoel Cardoso de Melo, Maria Antônia Tavares Galiza, Maria Chaves de Paula, Socorro da Paz Cardoso da Silva, Raimundo Marcos da Silva, Raimunda Pinheiro de Oliveira, Maria Elena Silva Ferreira, Maria de Nazaré Viana, Natércia da Silva Paula, Manoel de Paula Chaves, Carmelino de Souza, Sebastiana dos Santos Oliveira, José da Silva Chaves, Leonildo dos Santos Alcântara, Pedro de Alcântara, Zeneide de Oliveira Prestes Borges, Raimundo Pinheiro da Silva, Belchior Prestes Menezes, Manoel Prestes Paes, Vanja Lúcia Valadares Vinagre, Jacinto Gaia dos Santos, Jane Lécia Lameira Roma, Minaco Matsui, João Cláudio dos Santos Silva, Maria do Socorro Pereira de Almeida, George Hamilton Costa de França, José Barroso de Souza, Ademir Casimiro Reis, Militão Pinheiro da Silva, Carmen Silva Barbosa dos Santos, Adaci Santos de Araújo, Osmarina Nascimento Faria, Roberto Antônio dos Santos Pantoja, Maria de Nazaré Dias da Silva, Leonice Gonçalves de Oliveira, Eliete de Figueiredo Fagundes, Bento Costa Lima, Moisés Nazareno Albuquerque, Vera Lúcia Alves Ferreira, Antônio Gomes de Sousa, Floraci Sousa Gatinho, José Orlando Silva, Rosilene de Moraes Mota, Benedito Pinho Marinho, Lucileide Ramos Pimentel, José Ribamar Alves de Oliveira, Maria das Graças Coelho Maia, Rubens Seixas Campos,

Maria de Nazaré Santos Guedes, Rozinaldo Oliveira Silva, Luciclaudio Ferreira Brito, Luiz Carlos Amador dos Santos, Marcos Antônio dos Santos Souza, Raimundo Nonato Vieira de Souza, José Pereira da Silva, Elilson Gomes Martins, Edna Neves do Nascimento, Adilson Lima da Silva, Maria da Conceição Cardoso dos Santos, Rogério Aveiro, Carlos José Ferreira Cardoso, Eliana Piedade Aroreira, Carmen Lúcia Silva da Silva, Antônio Pedro dos Santos Alcântara, Osmarina Silva Correia, Vânia Eida da Silva Munhoz, Edilson Araújo do Nascimento, Ana Maria Teles de Souza, Alba Liete Damasceno Pinto, Edilma Suely Machado Barbosa, Maria do Socorro Maciel de Castro, José Braz de Figueiredo, Raimundo Ronaldo Alves Conceição, Valdeci Rodrigues da Silva, João Alves Veras, Ercianilda Maria Cruz Alves, Maria José dos Remédios, Luiz Nazareno de Oliveira, Maria do Socorro Esteves do Amaral, Maria do Socorro Corrêa das Neves, Maria do Socorro Gomes da Silva, José Celestino da Silva, Manoel de Jesus da Silva Lima, Domingos Ubaldo Silva Corrêa, Moisés de Oliveira Lima, Maria Célia Vidal da Rocha, Francisco de Assis Morais dos Santos, Luiz Gonzaga da Silva Neto, João Carlos Corrêa de Oliveira, José Luiz de Araújo Pina, Raimunda Graciete da Silva de Souza, Raimundo Nazareno Barbosa Botelho, Wilson Barros Vasconcelos, Rosa Santos, Gilberto Nogueira de Araújo, Maria Raimunda Campos Fonseca, Maria do Socorro Almeida Andrade, Edevaldo Pinheiro Ribeiro. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, datilografei e subscrevi.

Belém, 15 de abril de 1982

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA  
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-PA.

(G. Reg. nº 1057)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 12.296  
(Processos nºs 52.919 e 53.026)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas: Processo nº 52.919 - Maria Duarte de Moraes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-classe A, do Município de Cametá, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 82/CCLI, de 04 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 207.547,20 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 45 %	Cr\$ 5.367,60

Provento mensal	Cr\$ 17.295,60
Provento anual	Cr\$ 207.547,20

Processo nº 53.026 - Maria de Nazareth da Costa Castro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Capital), nos termos da Portaria nº 141, de 10 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 1032)

ACÓRDÃO Nº 12.297  
(Processos nºs 53.022, 53.288 e 53.523)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas: Processo nº 53.022 - Ester Alves de Farias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Município de São Francisco do Pará), nos termos da Portaria nº 137, de 10 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado Emenda Constitucional nº 16/81, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente à Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Processo nº 53.288 - Emília Celeste Caracol Fernandes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.4-classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 209, de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 14.000,00
— Salário aula (140 x 140,00)	Cr\$ 19.600,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 11.760,00

Provento mensal Cr\$ 45.360,00  
 Provento anual Cr\$ 544.320,00  
 Processo nº 53.523 - Maria do Carmo Mesquita Couto, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 252, de 15 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item II, § 1º e 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40  
 Provento anual Cr\$ 186.076,80,  
 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Conselheira Presidenta  
 MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.  
 (G. Reg. nº 1032)

#### ACÓRDÃO Nº 12.298

(Processos nºs 53.157, 53.274 e 53.280)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 53.157 - Acácio Macedo Centeno, no cargo de Odontólogo GEP-ANSO-614.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 149, de 16 de fevereiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº. 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 2º parágrafo único do Dec. nº 1940/81 e 1º letra D e 4º da Lei nº 2.390/61, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 319.200,00 (trezentos e noventa mil, duzentos cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 15.200,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 5.320,00
— Gratificação de Raio X - 40 %	Cr\$ 6.080,00

Provento mensal Cr\$ 26.600,00  
 Provento anual Cr\$ 319.200,00

Processo nº 53.274 - Amália Peres Lima, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 183 de 26 de fevereiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40  
 Provento anual Cr\$ 186.076,80

Processo nº 53.280 - Odolina Pimentel Pereira, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Município de Capanema), nos termos da Portaria nº 181 de 26 de fevereiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I, alínea A da Constituição

do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº. 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40  
 Provento anual Cr\$ 186.076,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Conselheira Presidenta  
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 EMÍLIO MARTINS  
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.  
 (G. Reg. nº 1032)

#### ACÓRDÃO Nº 12.300

(Processo nº 52.372)

Requerente: Sr. José Rui Castro Costa, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Rui Castro Costa, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado à referida Prefeitura, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no exercício de 1981, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Rui Castro Costa, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, para atender às despesas com o projeto Implantação de Energia Elétrica na localidade de Terê, no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Conselheira Presidenta  
 Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 EMÍLIO MARTINS  
 MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.  
 (G. Reg. nº 1032)

#### ACÓRDÃO Nº 12.301

(Processos nºs 52.357, 52.602 e 52.630)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das prestações de contas abaixo relacionadas:

Processo nº 52.357 - Sociedade Eunice Weaver do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de responsabilidade do Sr. Antonio Profeti;

Processo nº 52.602 - Centro Comunitário Santos Dumont, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 80 bolsas de estudo a escolares de 1º grau, matriculados na Escola do referido Centro, de responsabilidade do Sr. José Maria Moreira dos Santos, Presidente;

Processo nº 52.630 - Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 236.700,00 (duzentos

e trinta e seis mil e setecentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1981, para a concessão de 263 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola da referida Paróquia, de responsabilidade do Pe. Luciano Brambilla, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima especificadas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar no proc. nº 52.357

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR -

Subprocurador

(G. Reg. nº 1032)

ACÓRDÃO Nº 12.302

(Processos nºs 52.411, 52.692, 52.845, 52.868, 52.941, 52.976)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo mencionadas:

Processo nº 52.411 - Clube de Mães Nossa Senhora Santana, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para a concessão de 300 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Nossa Senhora Santana, de responsabilidade da Sra. Oscarina Santos Cuimar, Presidente.

Processo nº 52.692 - Sociedade Beneficente 10 de Julho, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para a concessão de 200 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola 10 de Julho, de responsabilidade do Sr. Alberto Sales Rezende, Presidente.

Processo nº 52.845 - Congregação das Filhas da Imaculada Conceição, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para a concessão de 300 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Anexa Madre Celeste, de responsabilidade da Irmã Anna Bonoo.

Processo nº 52.868 - Centro Comunitário Boa Esperança, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros), para a concessão de 230 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Boa Esperança, de responsabilidade do Sr. Aly Dias Libdy.

Processo nº 52.941 - Sociedade Civil Cosme e Damião, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros), para a concessão de 170 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Mista Cosme e Damião, de responsabilidade do Sr. Isaias Galucio Froes.

Processo nº 52.976 - Centro Comunitário do Tucumã, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), para a concessão de 55 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de responsabilidade do Sr. João Perelra dos Santos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 1032)

ACÓRDÃO Nº 12.303

(Processos Nºs 53.005, 53.180, 53.191, 53.286, 53.295 e 53.352)  
Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 53.005 - Maria Lidia Batista Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, nos termos da Portaria nº 120 de 10 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III; parágrafo 2º, 111, item I, alínea a (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14 de setembro de 1981 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 4.174,80

Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 192.233,60

Processo nº 53.180 - Esmália Silva Pereira de Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Viseu, nos termos da Portaria nº 166 de 17 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento anual	Cr\$ 186.076,80

Processo nº 53.191 - Maria Lydia da Costa Monteiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Capital), nos termos da Portaria nº 180 de 26 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º, do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Processo nº 53.286 - Arlinda Siqueira da Silva Neto, no cargo de Diretor, código EP-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 202 de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 648.150,00 (seiscientos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 9.250,00
- Salário aula (140h x 200,00)	Cr\$ 28.000,00
- Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 16.762,50
Provento mensal	Cr\$ 54.012,50
Provento anual	Cr\$ 648.150,00

Processo nº 53.295 - Natália Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, GEP-M-401,4, classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria 195, de 02 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, e 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 14.000,00
- Salário aula (100h x 140,00)	Cr\$ 14.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 50%	Cr\$ 14.000,00

Provento mensal	Cr\$ 42.000,00
Provento anual	Cr\$ 504.000,00

Processo nº 53.352 - Terezinha Moreira da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1, classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Capanema, nos termos da Portaria nº 213, de 04 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, e 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.640,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 14.000,00
- Salário aula (140h x 140,00)	Cr\$ 19.600,00
- Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 15.120,00

Provento mensal	Cr\$ 48.720,00
Provento anual	Cr\$ 584.640,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
EMILIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. nº 1032)

#### ACÓRDÃO Nº 12.304

(Processos Nºs 53.278 e 53.287)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 53.278 - Fé Nascimento Lameira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação (capital), nos termos da Portaria nº 177, de 26 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Processo nº 53.287 - Edna Maria da Costa Pantoja, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 206 de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 2º, e 111 Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 311.040,00 (trezentos e onze mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 8.000,00
- Salário aula (140hx 80,00)	Cr\$ 11.200,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 6.720,00

Provento mensal	Cr\$ 25.920,00
Provento anual	Cr\$ 311.040,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMILIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. nº 1032)

#### ACÓRDÃO Nº 12.305

(Processos nºs 53.281, 53.285 e 53.293)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas.

Processo nº 53.281 - Raimunda Pontes de Oliveira Ferrelra, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Município de Irituia), nos termos da Portaria nº 174, de 26 de fevereiro de 1982, de acordo com os artigos 110, Item III, § 2º, 111 Item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40%	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Processo nº 53.285 - Alba Miranda de Oliveira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 210, de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º e 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único, da Lei 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.174,80

Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60

Processo nº 53.293 - Lúcia Raimunda Souza Oliveira, no cargo de Diretor, código EP-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 208, de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, e 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 625.800,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:



- Vencimento integral	Cr\$ 9.250,00
- Salário aula (140 x 200,00)	Cr\$ 28.000,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40%	Cr\$ 14.900,00
Provento mensal	Cr\$ 52.150,00
Provento anual	Cr\$ 625.800,00,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg., nº 1032)

ACORDÃO Nº 12.306

(Processos nºs 53.284, 53.290 e 53.346)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 53.284 - Aida da Silva Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Alenquer, nos termos da Portaria nº 204 de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 2º e 111 Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 207.547,20 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr\$ 5.367,60

Provento mensal Cr\$ 17.295,60

Provento anual Cr\$ 207.547,20

Processo nº 53.290 - Honorina Moreira da Silva Souza, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de São Domingos do Capim, nos termos da Portaria nº 205 de 03 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 2º e 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 8.000,00
- Salário aula (100 h x 80,00)	Cr\$ 8.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 6.400,00

Provento mensal Cr\$ 22.400,00

Provento anual Cr\$ 268.800,00

Processo nº 53.346 - Almerice Santos de Melo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital nos termos da Portaria nº 215, de 04 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, e 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 262.237,56 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 9.250,00
- Salário aula (75 x 92,50)	Cr\$ 6.937,50
- Adicional p/ tempo de serviço - 35%	Cr\$ 5.665,63

Provento mensal Cr\$ 21.853,13

Provento anual Cr\$ 262.237,56

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três registros solicitados, de-

vendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 1032)

RESOLUÇÃO Nº 9.961

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1982.

Considerando a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Tribunal, referente aos cargos de Técnico de Controle Externo, Classe A, Auxiliar de Controle Externo, Classe A, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem e Agente de Mecanização e Apoio, Classe A, Considerando que a nomeação, em caráter efetivo, exige aprovação em concurso nos termos da Constituição e da Lei;

Considerando a solicitação da Exam. Sra. Conselheira Presidenta constante na Ata nº 2572, desta data;

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a promover concurso para preenchimento dos cargos vagos de Técnico de Controle Externo, classe A, Auxiliar de Controle Externo, classe A, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem e Agente de Mecanização e Apoio, classe A, existentes no Quadro deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 982)

RESOLUÇÃO Nº 9.962

(Processos nºs 52.349, 52.474, 52.634, 53.064, 52.742, 52.897, 53.054 e 53.063)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de março de 1982.

Considerando o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 52.349, 52.474, 52.634, 52.064, 52.742, 52.897, 53.054 e 53.063;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 52.349 - Lei nº 2.219 de 11.12.81 da Prefeitura Municipal de Bragança, que majora os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários municipais. Relator - Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 52.474 - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a Fundação Pestalozzi do Pará, para melhorias do sistema educacional dessa entidade. Relator. Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 52.634 - Resolução nº 18 de 30.10.81 da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município - Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 53.064 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Alcídio Barbosa dos Santos, para prestação de serviços de mão-de-obra na construção do prédio do Clube-de-Mães, nesse município. Relator - Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 52.742 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Hot Line Construções Elétricas Ltda, para a execução de serviços de manutenção de Rede de Distribuição com Linha Viva nesta Cidade. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 52.897 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Xerox do Brasil S/A, para a locação de equipamentos. Relator - Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 53.054 - Resolução nº 04, de 10.12.81, da Câmara Municipal de Aveiro, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município. Relator - Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 53.063 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Alcídio Barbosa dos Santos, para prestação de serviços de mão-de-obra e pintura de uma unidade escolar no Rio Limão nesse município. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente. Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
Subprocuradora

(G. Reg. nº 982)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.963

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 38, item II do Decreto Lei Estadual nº 20, de 18 de junho de 1969, e na conformidade do art.º 14, item III do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a exposição feita pela Presidência, constante de Ata da sessão do dia 19 de março de 1982,

#### RESOLVE:

Autorizar a Presidência a expedir o ato de aposentadoria da funcionária CARMEN GRACIETE CASTELO BRANCO, no cargo em comissão de Assessor de Juiz (TCNM-06) deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
Impedido de votar  
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 982)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.964

(PROCESSOS Nºs 52.885, 53.120, 53.042 e 52.799)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 52.885, 53.120, 53.042 e 52.799,

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 52.885 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Sr. Ruy Agostinho Otoni Vieira, para Assessoria e Coordenação dos Estudos e Projetos, necessários à Implantação dos Distritos Industriais programados pela referida Entidade - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.120 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e a Sharp - Equipamentos Eletrônicos S/A., para manutenção de 01 Máquina Faturadora Eletrônica Marca Sharp, Modelo BA-1000 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.042 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e a Sharp - Equipamentos Eletrônicos S/A., para a manutenção de 11 Calculadoras Eletrônicas Marca Sharp - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 52.799 - Lei nº 1.366, de 15.12.81, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que dispõe sobre reajustamento de aposentadorias dos Inativos e Pensionistas da referida Prefeitura - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -  
Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 982)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.965

(PROCESSOS Nºs 52.259, 53.132, 53.118 e 53.119)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1982.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 52.259, 53.132, 53.118 e 53.119;

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 52.259 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para fazer face às despesas com o projeto "Aterro do Cais de Acostamento", no referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.132 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e o Sr. José Antonio Picanço Diniz Filho, proprietário do imóvel situado à Rua 24 de Dezembro, nº 1886, onde funcionará o Setor de Educação e Cultura da referida Prefeitura - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.118 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Durável S/A., para a locação de 05 (cinco) Calculadoras Eletrônicas, Marca Sharp - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE; e

PROCESSO Nº 53.119 - Contrato celebrado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos, para a prestação de serviços técnicos de manutenção de 01 (uma) máquina faturadora eletrônica, instalada no referido Departamento - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BÁRBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -  
Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 982)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.966

(PROCESSOS Nºs 51.924, 52.434, 52.450, 52.898, 52.452, 52.500, 53.043, 52.339, 53.131, 52.739 e 52.815)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de março de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs 51.924, 52.434, 52.450, 52.898, 52.452, 52.500, 53.043, 52.339, 53.131, 52.739 e 52.815,

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 51.924 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A. e a firma R. Dourado - Engenharia, Comércio

e Indústria Ltda., para revestimento asfáltico da Estrada de acesso à Usina Hidrelétrica do Curuá-Una, localizada no Município de Santarém — Relator Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSOS N<sup>os</sup> 52.434 e 52.450 — Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a Interveniência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para o atendimento de despesas com diversas Reformas e Reparos necessários ao Serviço de Base do Hospital dos Servidores do Estado; e Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a construção de um Prédio Escolar, com quatro salas de aulas, no referido Município — Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO N<sup>o</sup> 52.898 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo a coleta, tratamento e entrega de objetos de correspondência com ou sem caráter de mensagem — Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSOS N<sup>os</sup> 52.452 e 52.500 — Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, destinado ao atendimento de parte das despesas com o pagamento de pessoal desse Departamento; e Secretaria Municipal de Obras, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para a execução das obras da Área Central de Belém — Relator Conselheiro MILIO MARTINS.

PROCESSO N<sup>o</sup> 53.043 — Termo de Reajuste ao Convênio celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para a execução de serviços técnicos de processamento de dados; referentes ao Sistema "Pagamento a Pessoal" — Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO N<sup>o</sup> 52.339 — Resoluções n<sup>os</sup> 05/81 e 06/81, de 01.12.81, respectivamente, da Câmara Municipal de Siqueira, que majora os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, a contar de 01.01.82 — Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO N<sup>o</sup> 53.131 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e Comércio Amazônia Ltda., para locação do prédio sito à Rua Barão do Rio Branco s/n<sup>o</sup>, destinado ao alojamento de pessoal em trânsito, sob a responsabilidade da referida Prefeitura — Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO N<sup>o</sup> 52.739 — Resolução n<sup>o</sup> 27/81, de 14.12.81, da Câmara Municipal de Faro, que fixa diárias ao Prefeito, quando em viagem para fora do Município e do Estado, a interesse da Administração — Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO N<sup>o</sup> 52.615 — Resolução n<sup>o</sup> 13/81, de 11.12.81, da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, que modifica a Redação do Art. 3<sup>o</sup> e seu § 1<sup>o</sup> da Resolução n<sup>o</sup> 04/81, de 14.04.81, que atualiza a remuneração dos Vereadores para a atual Legislatura — Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conseheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Subprocuradora.

(G. Reg. N<sup>o</sup> 982)

RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 9.967

(PROCESSO N<sup>o</sup> 52.362)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de março de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator nos seguintes termos:

"Contém o processo o decreto n<sup>o</sup> 224/81 e a Resolução n<sup>o</sup> 02/81, esta de 27.11.1981, que fixam os subsídios, representação e ajuda de custo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Melgaço, para o exercício de 1982, nos seguintes valores:

PARA O PREFEITO:	
Subsídios	Cr\$ 60.000,00
Representação	Cr\$ 30.000,00
Ajuda de Custo	Cr\$ 20.000,00
Total:	
	Cr\$ 110.000,00

PARA O VICE-PREFEITO:	
Subsídios	Cr\$ 30.000,00
Representação	Cr\$ 15.000,00
Ajuda de Custo	Cr\$ 10.000,00
Total:	
	Cr\$ 55.000,00

Examinando o assunto, a Douta Procuradoria exarou o seguinte parecer, às fls. 07 do processo:

"Cuida o processo do pedido de cadastramento para a Resolução n<sup>o</sup> 02/81, de 27.11.81, da Câmara Municipal de Melgaço, que autoriza o Poder Executivo daquele Município, a fixar os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 17/11/1982, e para o decreto que corporificou a autorização.

Em ordem o processo e observados os dispositivos legais pertinentes, somos pelo cadastramento requerido.

E o parecer, SMJ"

Data vênia, discordamos da conclusão do Parecer supratranscrito, eis que a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará (Lei n<sup>o</sup> 4.827, de 15.02.79), dispõe no seu art. 61 que:

"São remunerados os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e terão direito a subsídio e representação".

E no parágrafo 4<sup>o</sup> do art. 62, autoriza a que, os Prefeitos e Vice-Prefeitos quando viajarem a serviço, para fora do Município, farão jus a diária que serão fixadas pela Câmara Municipal, anualmente, com base no valor de referência decretado para o Estado.

Nestas condições, verifica-se não existir sustentação legal para o estabelecimento de ajuda de custo mensal permanente, como ensejaram os atos da Câmara Municipal de Melgaço e do próprio Executivo, este aliás, sem razão de ser.

Face a que a fixação dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, há que ocorrer no fim de cada legislatura para vigorarem na seguinte e que tal procedimento o foi no final do exercício próximo passado, face permissão constitucional, concedo o cadastro da Resolução n<sup>o</sup> 02/81, de 27.11.81, da Câmara Municipal de Melgaço, dela excetuadas as expressões: "Ajuda de Custo Cr\$ 20.000,00", para o Prefeito, e "Ajuda de Custo, Cr\$ 10.000,00", para o Vice-Prefeito, importâncias estas que, devidas aos meses de janeiro, fevereiro e março, deverão ser devolvidas aos cofres municipais, de imediato, porquanto indevidas na forma da lei, recomendando a correção do exercício no art. 2<sup>o</sup>, para 31 de dezembro de 1982.

A Auditoria, ao Departamento Técnico e a Douta Procuradoria, deve ser dado conhecimento desta decisão, a fim de que procedam, cada qual, na esfera de sua competência, no sentido do seu cumprimento.

RESOLVE, Unanimemente:

Deferir o cadastro da Resolução n<sup>o</sup> 02/81, de 27.11.81, da Câmara Municipal de Melgaço, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, dela excetuada a "Ajuda de Custo", fixada para o Prefeito e o Vice-Prefeito, nas importâncias de Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 10.000,00, respectivamente, devendo os valores a elas correspondentes, se recebidos nos meses de janeiro, fevereiro e março, serem devolvidos aos cofres municipais, uma vez que estão em desacordo com a Lei Orgânica dos Municípios, recomendando-se ainda, que seja feita a correção do art. 2<sup>o</sup>, da citada Resolução, no que refere o exercício, para 31 de dezembro de 1982, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conseheira Presidenta

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -  
Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 982)

RESOLUÇÃO Nº 9.968

(PROCESSO Nº 52.697)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de março de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro efetuado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Termo de Rescisão do Convênio SEPLAN nº 080/81, celebrado entre essa Secretaria e a Prefeitura Municipal de Jacundá.

Após manifestações favoráveis do Órgão Técnico e do Ministério Público, requeremos a seguinte diligência (fls. 10):

Senhora Presidenta:

Requeiro nova manifestação do Ministério Público, no sentido de ilustrada Procuradoria, esclarecer se estamos diante de rescisão de Convênio celebrado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Jacundá ou de denúncia do mesmo ato. E que pela referência ao item "C" da Cláusula Segunda no Termo de Rescisão e pela Nota de Anulação do Empenho, infere-se ter a Prefeitura de Jacundá, recebido parte da verba correspondente ao Convênio nº 080/81 - e não ter enviado relatórios circunstanciados de sua aplicação. Por outro lado o Termo de Rescisão ao citar a cláusula segunda, letra C, mostra-se em desacordo com a justificativa contida na Nota de Anulação do Empenho, a qual faz referência ao cumprimento da cláusula terceira.

O Ministério Público voltou a opinar nestes termos (fls. 12):

Versam os presentes autos sobre o pedido de cadastramento do Termo de Rescisão do Convênio SEPLAN nº 080/81, firmado com a Prefeitura Municipal de Jacundá, para fazer face às despesas com o apoio à Administração daquele Município.

Realmente o digno Conselheiro Relator, tem razão, pois não se trata de uma rescisão amigável, mas sim, a SEPLAN denunciou o Convênio nos Termos da Cláusula Sétima, tendo em vista o não cumprimento por parte da Prefeitura de Jacundá do previsto expressamente na letra "C" da Cláusula Segunda do Convênio - Cadastrado nesta Corte de Contas, através da Resolução nº 9.675, de 11.08.81.

Nestas condições, tendo em vista que a Rescisão do Convênio, ocorreu no final do exercício já encerrado, somos pela juntada do presente ao Processo de Prestação de Contas para apreciação conjunta na oportunidade devida.

E o parecer, SMJ:

Belém-Pará, em 15 de março de 1982.

a) Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

Isto posto, e considerando o pronunciamento da Doutra Procuradoria do Ministério Público de fls. 12, faça-se a aneção destes autos à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta".

RESOLVE, unanimemente,

ANEXAR o processo nº 52.077, que trata do cadastro do Termo de Rescisão do Convênio nº 082/81, datado de 28.04.81, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para fazer face às despesas com o apoio à Administração do referido Município ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, tudo dos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 1982.

EVA DERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -  
Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 982)

RESOLUÇÃO Nº 9.969

(PROCESSO Nº 52.327)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de março de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Não há como cadastrar a lei objeto deste processo, eis que a mesma não refere a fonte por onde ocorrerá a despesa. Também não há mais como corrigir o erro legislativo, porquanto encerrado está o exercício de 1981.

Nestas condições discordamos do pedido de diligência que faz a Doutra Procuradoria, no processo, para mandar juntá-lo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

RESOLVE, unanimemente,

ANEXAR o Processo nº 52.327, que trata do cadastro da Lei nº 457/81, de 10.11.81, que fixa os novos níveis de salários para o exercício de 1982, dos funcionários da Prefeitura e Secretaria da Câmara Municipal de Porto de Móz e reajusta as gratificações concedidas a extra-numerários ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES -  
Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 982)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL